



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DA LICITAÇÃO: 08 de agosto de 2025, às 09:00 horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

1. PREAMBULO

- **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia 07/08/2025 às 10:00h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 08/08/2025 às 09:00h.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Cássia (BA) realizará licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 2.2 O presente edital seguirá o rito procedimental, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021;
- 2.3 A licitação será realizada por julgamento menor preço global;
- 2.4 O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de em R\$ 572.098,88 (quinhentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme quantitativos e valores constantes na Planilha Orçamentárias 01, 02 e Cronograma Físico-Financeiro 01 e 02 anexos a este edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Será necessária a apresentação de garantia de execução no limite de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 96, combinado com o artigo 98, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade a ser escolhida pelo futuro contratado conforme item 3.1.2 deste Edital, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, antes do início da obra;

3.1.2 A garantia de execução prevista no item 3.1 prevista no item deste Edital, tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Município de Santa Rita de Cássia (BA), inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observado que tais garantias continuarão em vigor durante toda a vigência do contrato, e deverão sofrer os ajustes necessários havendo prorrogação da vigência do contrato.

3.2 O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia:

3.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

3.2.1.1 A Caução em dinheiro será depositada na conta corrente nº 7.106-4-IPTU-Tributos Municipais, Agência 1129-0, do Banco do Brasil, em nome de este Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o horário-limite para encaminhamento da Proposta no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, conforme previsto no item 1.º "d" no Preâmbulo deste Edital;

3.2.2 Seguro-garantia;

3.2.3 Fiança bancária;

3.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil-BLL - www.bll.org.br;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 3.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital;
- 3.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.8 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 3.8.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 3.8.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.8.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e
- 3.8.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 3.9 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.11 É vedada a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade; e

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 4.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para apresentação das propostas previsto item 1.“d” do Preâmbulo deste Edital;
- 5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.4.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.4.2 Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso); e
 - 5.4.3 Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5 A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços;
- 5.8 O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema;
- 5.9 4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema ou na falta deste, declaração de Habilitação (MODELO ANEXO III), de acordo com o abaixo assinalado:
- 5.10.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.10.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 5.10.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- 5.10.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.10.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5.10.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.10.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, e só após a conclusão da fase habilitação se iniciará a fase de julgamento de propostas;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

6.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha;

6.5 É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes;

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.7 Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal;

6.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas;

6.9 Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.9.1 Após classificação das propostas, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes ofertem lances eletrônicos, sucessivos e de valores decrescentes, observando os menores valores registrados no sistema.

6.10 Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. A diferença mínima entre um lance e outro não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 6.10.1 Durante a Sessão o Agente de Contratação poderá determinar outros valores mínimos de diferença entre um lance e outro, objetivando melhor otimização do tempo;
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.13 O modo de disputa será o “ABERTO”, estando estimado o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos para recepção dos lances eletrônicos.
 - 6.13.1 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances eletrônicos.
- 6.14 O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente;
- 6.15 Após a etapa de envio de lances eletrônicos, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo microempresa e empresa de pequeno porte presente no certame;

7 FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
- 7.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 7.1.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 7.1.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 7.1.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.1.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.1.6.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.1.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
 - 7.1.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.1.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.1.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 7.1.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 7.1.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.1.19.;
- 7.1.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.1.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado pela Administração;
 - 7.1.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 7.1.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.1.9.4 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme item 3.3 deste Edital.

7.1.9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.1.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 7.1.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.1.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 7.1.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 7.1.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.1.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.1.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.1.12.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.1.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.13 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.1.13.1 Empresas brasileiras;
 - 7.1.13.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.1.13.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.1.14 As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.1.15 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.1.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8 HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1.1 Habilitação Jurídica

- 8.1.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- 8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;
- 8.1.10 Cédula de Identidade do representante da licitante, conforme Contrato Social;
- 8.1.11 CPF do representante da licitante, conforme Contrato Social;
- 8.1.11.1 Regularidade Fiscal**
- 8.1.12 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- 8.1.13 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.14 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- 8.1.15 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- 8.1.16 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- 8.1.17 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 8.1.18 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.20 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.1.20.1.1 **Qualificação Técnica**
- 8.1.20.1.2 **Qualificação Técnica Operacional (Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário)**
- 8.1.21 Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, atualizado e válido na data da realização da licitação;
- 8.1.21.1 Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Bahia, deverá o Certificado receber o visto do CREA/BA conforme Resolução nº 1.121/19, artigo 14, CONFEA, como pré-condição para assinatura do contrato.
- 8.1.22 Certidão de Registro na entidade profissional competente (CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com, no mínimo, 01 (um) com formação em Engenharia Civil.
- 8.1.23 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa devidamente registrado no CREA, comprovando a execução dos serviços equivalentes, similares ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.1.23.1.1 **Qualificação Técnica Profissional**
- 8.1.24 Indicação do Engenheiro Responsável Técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional, sendo que a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1.24.1 Apresentação do Contrato Social e/ou última Alteração contratual vigente que conste, de forma inquestionável, a condição do Responsável Técnico, comprovado por Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa licitante registre seus atos constitutivos.
- 8.1.24.2 Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, ou
- 8.1.24.3 Contrato de Prestação de Serviços, registrado no CREA e de acordo com a Lei Federal nº 6.496/77, que comprove a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.25 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico-CAT (com registro do Atestado ou equivalente emitido por demais Conselhos), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.26 Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia(BA), devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do e-mail "licitacaosrc@outlook.com", de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento;**
- 8.1.26.1 Caso o licitante opte por não realizar Vistoria deverá manifestar esta opção na Proposta, assumindo todos os riscos, não sendo motivo para nenhuma justificativa, no futuro.
- 8.1.26.2 7.1.20 Indicação de profissional responsável com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica para elaboração do Plano de movimentação de cargas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.27 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.1.28 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente;

8.1.28.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.28.1.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.1.28.2 As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

Documentação complementar

8.1.23 Declaração de Habilitação conforme minuta no anexo III deste Edital.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital, a saber:

- **Unidade Orçamentária:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Projeto de Atividade:** 12.361.13.2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO FUNDEF
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte:** 1 544 0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão do Boletim de Medição pelo Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura à Secretaria Municipal da Administração, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: Boletim de Medição expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura, e comprovantes de regularidade Fiscal, e ao final da obra declaração de recebimento de obra;
- 10.2 O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 10.3 O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/03;
- 10.4 O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra;
- 10.5 9.5 A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.6 Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos do orçamento do Município de Santa Rita de Cássia (BA) e conforme cronograma de pagamentos da Tesouraria municipal;
- 10.7 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), sob pena de suspensão do pagamento.
- 10.8 O pagamento será realizado através de Nota de Empenho, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pelo Setor de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada e após constatação de que a etapa foi executada a contento.
- 10.9 A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para processamento e posterior pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.10 9.10 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, lavrado pelo Setor de Engenharia.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL – www.bll.com.org;

11.2.1 Esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2.2 10.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.2.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS:

12.1 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na Sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar e fundamentar sua intenção de recorrer;

12.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 13.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.1.1.1 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.1.1.2 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.1.1.3 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.1.1.4 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando exigida);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.1.1.1.5 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.3 Fraudar a licitação;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.4.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.7 Advertência;
 - 13.1.8 Multa;
 - 13.1.9 Impedimento de licitar e contratar e;
 - 13.1.10 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 13.3.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 14.2 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1 Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.bll.org.br e no site oficial do município, www.santaritadecassia.ba.gov.br.
- 16.11 A minuta de contrato constante no Anexo V do presente Edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multa e encerramento físico do contrato. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações necessárias.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de referência;
ANEXO III - Minuta de Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Minuta de Proposta Financeira;

ANEXO VI – Documentação Técnica:

- 1 - Memorial Descritivo;
- 2 – Planilha Orçamentária;
- 3 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 4 – Composição BDI;
- 5 – Projeto Básico da Obra;
- 6 – Fotografias da área de intervenção;
- 7 – ART de Projeto;

Santa Rita de Cássia (BA), 23 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DETALHADO

Requisitante: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, visando proporcionar melhores condições para a prática de atividades esportivas e recreativas para a população local, promovendo a inclusão social, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Ademais, as obras contribuirão para o desenvolvimento social e educacional das comunidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

rurais, incentivando a participação dos jovens em atividades saudáveis e promovendo a integração comunitária.

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, alinhando-se com o planejamento estratégico da Administração. Essa previsão permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que as ações estejam em conformidade com as prioridades estabelecidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São considerados requisitos essenciais à contratação a utilização de materiais com garantia de qualidade e procedência, a capacidade técnica, com conhecimento e experiência na área específica do objeto, capacidade financeira para realizar o trabalho proposto, cumprimento do prazo de entrega, cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A obra a ser executada, deverá cumprir as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do objeto e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 180 dias (6 meses), visualizados no projeto executivo;
- d) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- e) Para fins de contratação, o contratado deverá apresentar Certidões/Registros junto ao CREA, constando registros dos profissionais que poderão atuar na condução dos trabalhos;
- f) Deverá ser comprovado aptidão técnica através de Acervo Técnico em nome dos profissionais que serão seus responsáveis técnicos pela execução da obra;
- g) Deverá ser apresentado por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras com características similares ao objeto deste Processo;

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços.

O quantitativo estimado atende a real necessidade do município, sendo a instalação de uma quadra poliesportiva conforme o descritivo abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

QUADRA 01

Planilha Orçamentária Tanque de Cima

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA POLIESPORTIVA								
ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
QUADRA POLIESPORTIVA								
1. SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO								
116.697,47								
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_03/2024	m2	672,00	0,71	0,87	581,41
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	6,00	446,51	544,12	3.264,70
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m2	672,00	71,43	87,04	56.490,96
1.4	SINAPI	93359	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,21	96,40	117,47	259,61
1.5	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	55,78	67,97	24.470,46
1.6	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	135,07	164,60	29.627,33
2. PISO - QUADRA								
83.158,81								
2.1	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	171,00	7,24	8,82	1.508,67
2.2	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	tkm	5.985,00	2,50	3,05	18.233,30
2.3	ORSE	9899	Escavação e carga material jazida	M³	171,00	14,81	18,05	3.086,11
2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	570,00	80,70	98,34	56.054,38
2.5	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E=5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	302,00	11,62	14,16	4.276,35
3. ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA								
62.544,36								
3.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1,50", COM TELA DE TELAQUILADO DE 1,00M DE LARGURA	M²	202,06	181,92	221,69	44.794,21
3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,06	67,82	82,65	3.971,94
3.3	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	96,12	9,26	11,28	1.084,64
3.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	96,12	65,96	80,38	7.726,01
3.5	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	96,12	31,86	38,82	3.731,82
3.6	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,12	10,55	12,86	1.235,74
4. ESTRUTURAL - QUADRA								
6.938,64								
4.1	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	216,64	15,77	19,22	4.163,24
4.1	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,05	747,69	911,01	2.775,40
5. EQUIPAMENTO - QUADRA								
14.980,61								
5.1	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 7255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS.	CONJ	1,00	2.703,16	3.294,07	3.294,07
5.2	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CONJ	1,00	4.452,67	5.426,02	5.426,02
5.3	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M.	CONJ	1,00	5.137,47	6.260,52	6.260,52
6. LIMPEZA GERAL								
1.729,55								
6.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	570,00	2,49	3,03	1.729,55
TOTAL =>								286.049,44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

QUADRA 02

Planilha Orçamentária Peixe de Dentro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA POLIESPORTIVA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
QUADRA POLIESPORTIVA								
SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO								
								116.697,47
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_03/2024	m2	672,00	0,71	0,87	581,41
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	6,00	446,51	544,12	3.264,70
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m2	672,00	71,43	87,04	56.480,96
1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,21	96,40	117,47	259,61
1.5	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	55,78	67,97	24.470,46
1.6	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	135,07	164,60	29.627,33
PISO - QUADRA								
								83.168,81
2.1	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	171,00	7,24	8,82	1.508,67
2.2	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	tkm	5.985,00	2,50	3,05	18.230,30
2.3	ORSE	9899	Escavação e carga material jazida	M²	171,00	14,81	18,05	3.086,11
2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	m²	570,00	80,70	98,34	56.054,38
2.5	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E=5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	302,00	11,62	14,16	4.276,35
ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA								
								62.544,36
3.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 6X6CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	202,06	181,92	221,69	44.794,21
3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X25 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,06	67,82	82,65	3.971,94
3.3	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	96,12	9,26	11,28	1.084,64
3.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	96,12	65,96	80,38	7.726,01
3.5	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	96,12	31,86	38,82	3.731,82
3.6	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,12	10,55	12,86	1.235,74
ESTRUTURAL - QUADRA								
								6.938,64
4.1	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	216,64	15,77	19,22	4.163,24
4.1	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,05	747,69	911,01	2.775,40
EQUIPAMENTO - QUADRA								
								14.980,61
5.1	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3". H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS.	CONJ	1,00	2.703,16	3.294,07	3.294,07
5.2	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CONJ	1,00	4.452,67	5.426,02	5.426,02
5.3	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M.	CONJ	1,00	5.137,47	6.260,52	6.260,52
LIMPEZA GERAL								
								1.729,55
6.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	670,00	2,49	3,03	1.729,55
TOTAL =>								286.049,44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Observa-se que, na grande maioria dos processos licitatórios para construção de quadras poliesportivas, seguem a tendência de instalação do piso de concreto, foi adotado o concreto com seixo rolado, devido que no município há abundância do seixo rolado no município.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que comprovam sua fundamentação.

Foi o utilizado Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI é uma ferramenta estabelece as atribuições da Caixa Econômica Federal e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na gestão, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices. Essa planilha pode ser encontrada no Site da Caixa Econômica Federal.

8– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- Administração Local;
- Serviços Preliminares (Instalações de Canteiro, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Pessoal, Placa de Obra);
- Piso da Quadra;
- Alvenaria de Fechamento e Estrutural;
- Equipamentos para os jogos;

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma prestação de serviços de engenharia para construção de duas quadras poliesportivas, visando proporcionar melhores condições para a prática de esportes de quadra à atletas profissionais e amadores e a toda a comunidade do Tanque de Cima e do Peixe de Dentro, zona rural do município de Santa Rita de Cassia – BA.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A obra de Implantação de duas Quadra Poliesportiva, irá assegurar uma melhoria na prática de esportes de quadra à atletas profissionais e amadores e a toda a comunidade do Tanque de Cima e Peixe de Dentro, zona rural do município de Santa Rita de Cassia – BA.

**11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas neste contexto.

13 – IMPACTOS DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação, motivada pela necessidade de resolver problemas relacionados à infraestrutura na parte do esporte na localidade mencionada. Sob a perspectiva do interesse público, observa-se a falta de uma quadra poliesportiva, o que compromete a o esporte e lazer. Portanto, a execução da prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva é crucial para atender às demandas da comunidade e promover o desenvolvimento local.

Santa Rita de Cássia – BA, 22 de julho de 2025.

Fernando Corado Guedes
Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Responsável da elaboração do ETP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

01

Item	Descrição	Valor
01	Construção de uma quadra poliesportiva, localizada na comunidade de Peixe de Dentro no fundo da Escola Municipal Areolina Carvalho de Souza com uma distância de 48 km da sede.	R\$ 286.049,44 (duzentos e oitenta e nove mil quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

02

Item	Descrição	Valor
01	Construção de uma quadra poliesportiva, localizada na comunidade de Tanque de Cima a 140,25 metros da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, com uma distância de 36 km da sede. Abaixo imagem de satélite.	R\$ 286.049,44 (duzentos e oitenta e nove mil quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



1.2 Totalizando um valor global de: **R\$ 572.098,88 (quinhentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**

2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

2.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3. **ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a ser apresentado, pela CONTRATADA e aprovada expressamente pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS/ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, e em conformidade com o este Termo de Referência.

3.2. A entrega do objeto contratação ocorrerá em conformidade com as respectivas ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS/ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, e em conformidade com o este Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.4. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sempre após a realização das medições entregues e aprovadas pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento da citada intimação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.7. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 9.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Nota de Empenho, a data e hora em que o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

10. DO OBJETO, DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇO REFERENCIAIS, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo.

10.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 055/2025.

10.2. A planilha de materiais e serviços com os valores unitários do lote constam nos **ANEXO VI – 2-Planilhas de Custo Estimado** bem como **1-Memorial Descritivo**.

10.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Os licitantes devem apresentar suas propostas e lances no valor global, e, posteriormente, readequar as planilhas conforme o valor global vencedor.

10.7. As planilhas constantes no **ANEXO VI – Planilhas de Custo Estimado** devem ser apresentadas juntamente com as propostas de preços, com valores equivalentes ao seu preço inicialmente apresentado.

10.8. Os valores unitários e globais não poderão serem superiores aos máximos estipulados nas planilhas do **ANEXO VI – Planilhas de Custo Estimado**, do Instrumento Convocatório, inclusive quando da proposta readequada.

10.9. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preços e planilhas readequada no prazo máximo de 05 cinco (cinco) dia úteis contados do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor.

10.10. Documentos Complementares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.10.1. Solicita-se que os licitantes apresentem previamente todos os DOCUMENTOS solicitados no Edital, conforme item 4.1 do referido Edital.

10.10.2. Nos termos do artigo 67, combinado com artigo 63, ambos da Lei nº 14.133/2021, para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será exigido do Licitante Vencedor a apresentação e disponibilização da seguinte documentação:

10.10.3. Certidão de Registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA vigente na data da licitação em nome da pessoa jurídica;

10.10.4. De acordo com o § 7º, inciso V do **caput** do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, as Sociedades empresárias estrangeiras atenderão, esta exigência, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.10.5. No caso da empresa declarada vencedora estiver inscrita em outra jurisdição, deverá para assinatura do contrato apresentar no mínimo visto para atuação no Estado da Bahia no prazo máximo de até 05 (dias) úteis contados da data da solicitação por este órgão público.

10.10.6. Comprovação fornecida pela proponente de que possui profissional devidamente habilitado pelo CREA, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com o publicado no § 1º do Art. 67, Lei nº 14.133/2021.

10.10.6.1. A comprovação de vínculo com a proponente, do profissional técnico exigido na alínea acima deve ser feita através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços, ou seja, mesmo inscrita em outra jurisdição deverá apresentar na habilitação.

10.10.6.2. Considerando a previsão estampada no § 6º do Art. 67, Lei nº 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.1.1.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, que se faz necessária em virtude da complexidade da execução do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, e em observância ao previsto no caput e no § 1º do mesmo Art. 67, Lei nº 14.133/2021.

O profissional indicado deverá participar e responsabilizar-se pelo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional detentor de CAT de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.10.7. No caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.10.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.10.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.10.7.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. (§ 11 cumulado com o § 10 do Art. 67 da Lei 14.133/2021)

10.10.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

profissional de sua responsabilidade (§ 12, tratado pelo inciso I do **caput** do Art. 67, Lei nº 14.133/2021.

10.10.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.10.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.10.11. Os documentos do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência, em caso de cópias simples, exigir o respectivo original p/conferência;

10.10.12. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

10.10.13. Os documentos acima elencados acima para agilidade as empresas podem anexar os documentos acima juntamente com os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA indicando os itens e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos;

10.10.13.1. Caso seja anexado os documentos nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA indicando os itens e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos, fica dispensado de enviar via correio;

10.10.14. Ocorrendo divergências nos documentos a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

10.10.14.1. Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocada o 2º lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente;

10.10.14.2. Os documentos ficarão à disposição dos licitantes para consulta no departamento de licitações.

10.10.15. A comunicação da classificação ou desclassificação dos itens dos licitantes previamente vencedores, após apresentados os documentos mencionados acima, será realizada via chat/mensagens do Agente de Contratação/Pregoeiro, para os e-mails indicados pelos licitantes ou no diário oficial deste órgão, portanto, os licitantes não poderão alegar que não tiveram conhecimento de sua classificação ou desclassificação;

10.10.16. O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL, será atribuído da seguinte forma:

10.10.16.1. Os licitantes devem apresentar suas propostas e lances no valor do global, e, posteriormente readequar as planilhas, o licitante vencedor.

10.10.16.2. Os valores unitários e globais não podem ser superiores aos máximos estipulados na planilha Orçamentária deste edital, inclusive quando da proposta readequada.

10.10.16.3. Os lances serão pelo preço global, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com lance livre.

10.10.16.4. O preço máximo total são os constantes na Planilha Orçamentária, totalizando a presente licitação em R\$ 572.098,88 (quinhentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

10.10.17. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento do Município para o exercício de 2025, em especial e sem limitar na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Projeto de Atividade:** 12.361.13.2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO FUNDEF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte:** 1 544 0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços de engenharia serão executados com rigorosa observância e estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido que entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

11.1.1. Demais especificações e detalhamento dos serviços/obra estão descritos no memorial descritivo.

11.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

11.1.3. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, a cargo da CONTRATADA, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento destes.

11.2. No preço global deverá estar incluso todas as despesas para a execução dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento e transporte dos funcionários bem como, todas as ferramentas e condições necessárias até o local da prestação dos serviços;

12. LICENÇAS E FRANQUIAS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

12.1.1. A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

13. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

13.1.1. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

13.1.1.1. Viseiras Faciais de Segurança;

13.1.1.2. Calçados (botas);

13.1.1.3. Capacete;

13.1.1.4. Luvas de proteção para mãos e braços;

13.1.1.5. Protetores Auriculares;

13.1.1.6. Caneleiras;

13.1.1.7. Uniformes de Trabalho.

13.1.2. Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo.

13.1.3. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

13.1.3.1. Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela CONTRATADA. Segundo essas normas, deve-se ter condições mínimas de trabalho.

13.1.4. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

13.1.5. Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades.

13.1.5.1. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

14. CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de anuídas pelo destinatário.

15. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

15.1. Os contratos emitidos terão prazo compatível com os escopos contratados. Para cada contrato deverá ser elaborado pela CONTRATADA cronograma de execução dos serviços.

15.2. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

15.3. Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo para a conclusão da Obra.

16. SUBEMPREITADA

16.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados. As subcontratações deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

17. DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra/Serviços com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 17.1.1. Número de operários em atividade;
 - 17.1.2. Etapa do serviço em andamento;
 - 17.1.3. Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
 - 17.1.4. Condições meteorológicas no dia;
 - 17.1.5. Assuntos de interesse geral da obra;
 - 17.1.6. Comunicações e ordens da Fiscalização.
- 17.2. O diário deverá ser rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante nomeado e constituído pela CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.
- 17.3. Juntamente com o Diário de Obras/Serviços a CONTRATADA deverá providenciar registro fotográfico das atividades realizadas em cada etapa dos serviços, identificando, de forma clara, o local e os serviços realizados (antes e depois).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados dentro dos procedimentos necessários para a plena realização dos serviços. Caso haja necessidade, ou à critério da CONTRATANTE, realizar correções dos serviços a qualquer tempo.
- 18.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o objeto, com defeitos ou desajustes.
- 18.3. Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.
- 18.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.
- 18.5. Dar ciência à CONTRATANTE de quaisquer alterações feitas durante a execução da obra/serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

18.6. A CONTRATADA deverá manter a obra sinalizada, especialmente à noite, principalmente onde há interferência com o sistema viário e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.

18.7. Facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho da FISCALIZAÇÃO.

18.8. Manter a obra sempre limpa a fim de evitar riscos às pessoas que a frequentam, sendo que a etapa/obra somente será recebida após a completa remoção de materiais, ferramentas e demais objetos pertinentes.

18.9. Ser responsável por todas as despesas inerentes a execução dos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

18.10. Será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/FGTS/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

18.11. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

18.11.1. Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

18.12. Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá possuir e seguir:

18.12.1. Treinamento conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR35, NR10 e NR06;

18.12.2. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09);

18.12.3. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

18.12.4. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional de todos os colaboradores lotados nas obras contratadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

18.12.5. Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual;

18.12.6. Entregar e disponibilizar, durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação, em atendimento à solicitação expressa e formal da CONTRATANTE, cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

18.12.7. Ao valor unitário deverá estar compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

18.12.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Dentre as constantes da minuta da ata de registro, são obrigações do Município:

19.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o objeto, dentro das normas da Ata;

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando este não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

19.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a caso necessário;

19.1.4. Solicitar os objetos e demais providencias conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, solicitar reparação se estiver fora de especificação;

19.1.5. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE poderá efetivar a contratação de qualquer item deste instrumento, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

necessidade, demanda, disponibilidade de recuso orçamentário, conveniência e oportunidade.

20.2. O recebimento das obras/serviços dar-se-á, nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 6º do Inciso I, Art. 140 da Lei 14.133/2021”, visando o controle do fornecimento quando for o caso.:

20.2.1. Provisoriamente, pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação registrada em “relatório ou termo de recebimento detalhado”, lavrado por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nomeados pela CONTRATANTE; e

20.2.2. Definitivamente, através da verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação registrada em “relatório ou termo de recebimento detalhado”, lavrado por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nomeados pela CONTRATANTE, e que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento quando solicitado;

20.4. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

20.5. Em relação a execução do objeto, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

20.6. Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na execução dos serviços.

20.7. O Contratado que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital. Ocorrendo falha grave na condução do contrato o Município poderá romper o contrato unilateralmente e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

20.8. Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento, assim como as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

20.9. **TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS** já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS atenderão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

20.10. **A CONTRATADA DECLARA QUE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA ESTARÁ CIENTE E CONCORDANTE DOS TERMOS ABAIXO:**

20.10.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.10.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.10.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.10.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

20.10.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.10.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

20.10.7. Concorde e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. O faturamento será efetuado à medida que o objeto for executado (MEDIÇÕES) e de acordo com o respectivo empenho, e o pagamento será por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

21.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

21.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF-FGTS.

21.4. Os preços terão reajuste após 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com o índice de atualização pelo INCC-FGV e ou INPC-FGV, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, redução dos preços praticados no mercado, ou quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.4.1. Nas situações de item/lote EMPENHADO este não será objeto de REEQUILIBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.

21.4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Santa Rita de Cássia (BA), 22 de julho de 2025.

Fernando Corado Guedes
Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO III

TERMO CONTRATUAL Nº xxxx/2025
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA- ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 13.880.711/0001-40, com sede à Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Benedito Rocha Aragão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, na Rua/Avenida, nº, bairro, neste ato representada pelo, Sr(a)., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo.

1.1. Especificação detalhada do objeto:

INCLUSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.2.1. O Edital da Licitação.

1.2.2. O Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Mato Queimado, podendo ser prorrogado através de solicitação com a devida justificativa a ser analisada.

2.3. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 180 (Cento e oitenta) dias.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual

2.5. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATANTE exercerá a gestão deste Contrato através do Secretário da pasta e a fiscalização por meio do Agente Administrativo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº xxxxxxxxxx, ou a quem vier a substituí-lo, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão do Boletim de Medição pelo setor de engenharia responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal ou Nota Fiscal-Fatura à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura, e todos os demais documentos solicitados no item 6.8, e ao final da obra declaração de recebimento de obra.

6.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.3. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/03.

6.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

6.5. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

6.6. Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos do orçamento do Município de Santa Rita de Cássia (BA), e conforme cronograma de pagamentos da tesouraria municipal.

6.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

FGTS, CNDT e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), sob pena de suspensão do pagamento.

6.8. O pagamento será realizado através de nota de empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução da etapa, mediante medição em vistoria realizada pelo Setor de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada e após constatação de que a etapa foi executada.

6.9. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento.

6.10. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, lavrado pelo Setor de Engenharia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices IGP-M ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.12.1. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.12.2. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.12.3. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8.12.4. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Apresentar ao Setor de Engenharia, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato;

9.1.2. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena de bloqueio, além da entrega de Diário de Obra.

9.1.3. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

9.1.4. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

9.1.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.1.7. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

9.1.8. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

9.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

9.1.10. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

9.1.11. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

9.1.12. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

9.1.13. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

9.1.14. A CONTRATADA assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

9.1.15. Apresentação da Matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras -INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite do citado Cadastro, a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

9.1.16. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

9.1.17. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

9.1.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.20. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.21. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de seus operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.8.1. A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 ao art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Projeto de Atividade:** 12.361.13.2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO FUNDEF
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte:** 1 544 0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA- ESTADO DA BAHIA), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

SANTA RITA DE CÁSSIA (BA), xxxxxx de xxxxxxxx de 2025

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, através de seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2025, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, disponibilizado pelo Município de Santa Rita de Cássia, declara para fins de Habilitação no referido Processo licitatório que

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- b) Não está impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);

- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no referido Processo licitatório;

- e) Temos condições de apresentar garantia de execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 3.1 do Edital;

- f) Temos condições de apresentar garantia adicional, no caso de a proposta vencedora ficar inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- g) Não possuímos nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus administradores ou através de seus funcionários, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- h) Declaramos, sob as penas da Lei, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptos a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar – **SE FOR O CASO**

- i) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local _____ de _____ de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO V – MINUTA DE PROPOSTA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

Travessa Professora Helena, s/nº

47150-000 – Santa Rita de Cássia (BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo.

Sr.^a Agente de Contratação,

1. Tendo examinado o edital da licitação Concorrência Pública nº 003/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de duas quadras poliesportivas, destinado ao uso escolar, sendo uma localizada na comunidade de Tanque de Cima e outra na comunidade de Peixe de Dentro, ambas situadas na zona rural do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, oferecemos nossa Proposta no valor global de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

_____ (_____ *valor por extenso* _____), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa, parte integrante da presente Proposta.

2. Comprometendo-nos, se nossa Proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de xxx (_____ *por extenso* _____) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço. Caso nossa Proposta seja aceita apresentaremos garantia de execução da obra no valor de R\$ _____ (_____ *por extenso* _____), correspondentes a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, constituída de _____ (*completar, conforme a modalidade da garantia a ser apresentada*) _____, a ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, antes do início da obra.

3. Concordamos e manter a validade da nossa Proposta por período de xx (_____ *por extenso* _____) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

4. Concordamos, ainda, em manter o Diário de Obras com todos os registros sobre o andamento da Obra, inclusive com fotografias coloridas comprovando os registros, da mesma forma concordamos em recolher Multas, se houver atrasos no andamento da obra.

5. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, *conforme vistoria realizada no local OU embora não tenhamos realizado a vistoria no local assumiremos todos os riscos, não sendo, portanto, motivo para nenhuma justificativa, no futuro.* **COMPLETAR, CONFORME TENHA REALIZADO VISTORIA OU NÃO.**

7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços e fornecimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8. Quanto à garantia do objeto, segundo a norma de desempenho ABNT NBR 15575, a Vida Útil do Projeto (VUP) mínima para estruturas de concreto deve ser igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, e nessas condições garantiremos a obra.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos a sua disposição.

Anexo:

- a) Planilha Orçamentária,
- b) Cronograma Físico-Financeiro,
- c) Composição do BDI.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA POLIESPORTIVA

MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

1 – APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.**

A quadra contará com 570,00 m² de área total, distribuídos entre passeio lateral com área de 138,00 m² e a quadra propriamente dita com 432,00 m². A construção será na Localidade **Tanque de Cima**, zona rural de Santa Dita de Cássia – BA, com uma distância de aproximadamente 30 Km da sede do Município.

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras. As amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes da compra definitiva.

Se houverem divergências entre as dimensões de projeto e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações, prevalecerão as últimas.

Qualquer alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela **FISCALIZAÇÃO**.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa contratada fará por sua conta as instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos.

A fim de facilitar o bom andamento da obra, a empresa contratada deverá manter em obra cópias dos projetos, memoriais descritivos e ART.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, fixar antes do início da obra, em local determinado pela fiscalização, uma placa de obra (dimensões 2,00 x 3,00 m), conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia - Bahia.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

1.1 – Locação e marcação da Obra:

A marcação e o nível da obra deverão ser executados de acordo com o projeto.

A contratada se responsabilizará por qualquer erro de nível, alinhamento, locação ou de cotas, sendo de sua responsabilidade as correções necessárias. As medidas deverão ser sempre tomadas em nível.

3 - MOVIMENTO DE TERRA:

O terreno disponibilizado para a construção da Quadra Poliesportiva não necessita de movimento terra, pois já está nivelado, conforme pode ser observado na foto tirada do local.

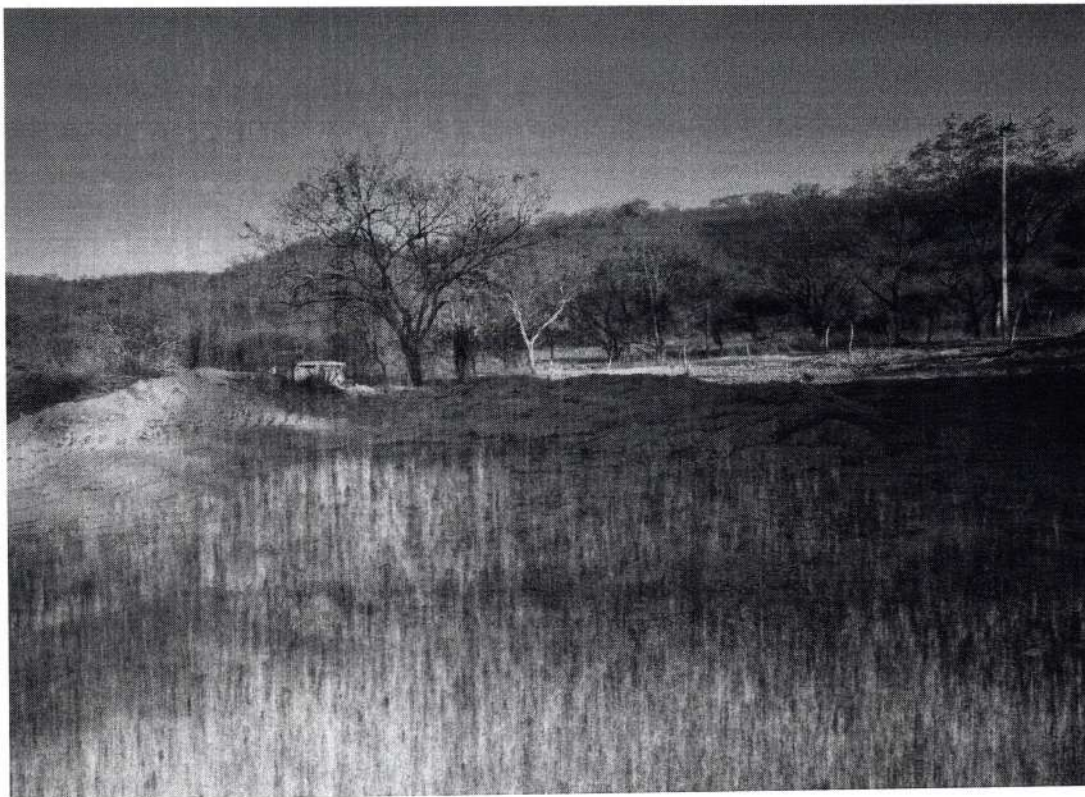


Imagem do terreno disponibilizado para a construção (05/09/2024).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

3.1 Preparo do local:

Deverão ser feitos cuidadosamente a limpeza e preparo do terreno, bem como a retirada e eliminação de quaisquer elementos que venham a impedir a construção e segurança da obra.

3.2 – Escavações e Reaterros:

As escavações para as fundações serão feitas até atingir a profundidade em que a taxa de compressão admissível do terreno seja compatível com as cargas da construção. A fundação deverá ser realizada conforme o projeto.

Após, deverá ser realizado o nivelamento da obra que deverá ser executado com aterro de boa qualidade e compactado.

O espaço entre as vigas baldrame deverá ser preenchido com aterro compactado, tendo como limite superior desse aterro, 10,0 cm abaixo do nível superior da viga de fundação. Esse espaço restante será para o preenchimento do lastro de brita nº 2 (5,0 cm de espessura), e para a execução do contrapiso de concreto (6,0 cm de espessura e concreto com $f_{ck} = 20\text{MPa}$).

Os aterros e reaterros deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20,0 cm, devidamente molhadas e compactadas manual ou mecanicamente.

4 – INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES:

A fundação da edificação será do tipo Estaca de Concreto Armado, de acordo com a localização, dimensões e ferragens apresentadas no projeto de fundações. O concreto a ser utilizado deverá apresentar $f_{ck} = 25\text{MPa}$.

As vigas de fundação serão de concreto armado, devendo obedecer às dimensões e detalhamentos apresentados no projeto estrutural. O concreto para as vigas deverá apresentar $f_{ck} = 25\text{MPa}$.

Antes do preenchimento do aterro entre as vigas de fundação, as mesmas deverão ter suas faces laterais e superior impermeabilizadas com no mínimo 02 demãos de material asfáltico, a fim de isolar a umidade proveniente do solo, e de forma a não manchar futuramente os tijolos. Este produto deverá ser aprovado pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

FISCALIZAÇÃO. Na massa de assentamento das 03 primeiras fiadas de tijolos deverá ser acrescentado aditivo impermeabilizante.

5 – SUPERESTRUTURA:

Os pilares e vigas estruturais deverão seguir as dimensões, detalhamento e especificações apresentados no projeto estrutural.

6 – PAREDES E PAINEIS:

6.1 – Alvenarias com Blocos Cerâmico:

As paredes deverão ser executadas com blocos cerâmicos 9x19x29, com dimensões uniformes nas bitolas comerciais, assentes com argamassa de cimento e areia. Os tijolos deverão ter regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem com a mesma espessura e o assentamento uniforme.

Os locais, tamanhos e espessuras das paredes deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

7 – REVESTIMENTOS VERTICAIS:

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de receberem qualquer revestimento.

7.1 – Chapisco:

As vigas, pilares e lajes de concreto, além das alvenarias, deverão ser chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3, respectivamente.

7.2 – Reboco:

As paredes deverão ser rebocadas com argamassa única (com espessura variando entre 1,5 cm e 2,0 cm) de cimento e areia com traço adequado e após deverá ser feltrado, deixando a superfície lisa e sem rebarbas e ranhuras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

8 – PISOS E REVESTIMENTOS HORIZONTAIS:

8.1 – Regularização e preparação do leito para pisos:

Em toda a área que receberá tanto o Piso de Concreto Desempenado quanto o Piso Industrial Polido, deverá ser executada uma camada de brita graduada nº 2 de 5,0 cm de espessura no local onde será implantado o Piso de Concreto Desempenado e 9,0 cm para o Piso Industrial de Alta Resistência Polido. O leito que receberá a regularização deverá estar devidamente nivelado e compactado.

8.2 – Piso de Concreto Desempenado – Passeio:

Sob a regularização de brita graduada, no local especificado em projeto, deverá ser executado o Piso de Concreto Desempenado. Este deverá apresentar espessura de 6,00 cm de concreto com $F_{ck} = 20$ MPa. O piso deverá levar juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciados a cada 2,0 m.

Estas juntas deverão ser formadas por ripas de madeira com espessura de 0,5 cm.

O acabamento do piso deve ser liso e pouco poroso, sendo que sua superfície final deve ser desempenada.

8.3 – Piso Industrial de Alta Resistência Polido - Quadra (áreas externas):

Também sob a regularização de brita graduada, no local especificado em projeto, deverá ser executado o Piso Industrial de Alta Resistência Polido. Este deverá apresentar espessura de 6,00 cm com tolerância executiva de + 1,0 cm/- 0,5 cm. O concreto armado a ser utilizado deve apresentar $F_{ck} = 20$ MPa.

8.3.1 – Estrutura do Piso:

- Espessura da placa: 6,0 cm - com tolerância executiva de +1,0 cm/-0,5 cm;
- A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-50, $\varnothing = 5,0$ mm com espaçamento de 10 cm, fornecidas em painéis;
- Sub Base: 9,0 cm com tolerância executiva de +2,0 cm/- 1,0 cm. Esta deverá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

ser preparada com brita graduada simples nº 2.

8.3.2 -- Sequência de Execução:

- Preparo da sub-base: A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias.

- Isolamento da placa e sub-base: O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15 mm), como as denominadas lonas pretas, nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15,0 cm.

- Colocação das armaduras: A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

- Plano de concretagem: A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longopano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

- Acabamento superficial: A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.

- Desempeno mecânico do concreto: Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2,0 a 4,0 mm de profundidade. O desempeno deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre à mesma direção. Após o desempeno, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura: A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

- Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3,0 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

- Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

- Deverá ser deixada uma declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.

9 – ESQUADRIAS:

9.1 – Considerações Gerais:

As esquadrias deverão ser executadas obedecendo às dimensões e detalhes do projeto. A colocação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar bom acabamento, nível e esquadro das peças. As esquadrias metálicas não poderão ser executadas com perfis de chapa dobradas. Somente serão aceitos perfis extrudados ou industrializados no processo de fabricação. Deverão receber aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO antes da aquisição.

9.2 – Portas metálicas de acesso a quadra:

As portas de acesso a quadra deverão ser feitas com estruturado por tubos de aço galvanizado, (montante com diâmetro 2”, travessas e escoras com diâmetro (1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5cm). As dobradiças e fechadura deverão ser de boa qualidade e marca conceituada no mercado.

10 – PINTURAS:

10.1 – Pintura em alvenarias:

Todos os elementos que receberão pintura deverão ser preparados, tratados e pintados por profissionais habilitados com experiência. As alvenarias rebocadas deverão estar limpas e secas antes de receber a pintura. Poderá ser passada uma pedra plana para retirada dos grãos soltos e depois lixada, de modo que fiquem lisas, isentas de falhas ou trincas.

As paredes que serão pintadas receberão primeiramente 02 demãos de massa acrílica, após será dada 02 demãos de tinta acrílica ou quantas forem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

necessárias para um perfeito cobrimento da tinta.

As cores serão determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.2 – Pintura em Piso Industrial Polido:

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando as faixas a serem pintadas, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. Aquadra deverá ser pintada com tinta a base de Epoxi para piso industrial polido.

As cores deverão seguir o detalhamento apresentado em projeto.

11 – ACESSIBILIDADE:

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

12 - SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

12.1 – Conjunto Tabela de Basquete (removível):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 tabelas de basquete, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- Tabela oficial confeccionada em compensado naval com moldura em cantoneira de aço medindo: 1,80 x 1,20 m

- Aro para basquete, modelo oficial com diâmetro de 45 cm, confeccionado em ferro maciço de 5/8 possuindo na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. Para maior resistência, o mesmo possuirá chapas de aço laterais de formato arredondado.

- 01/par de Redes esportiva oficial para Basquetebol, confeccionada Nylon 6mm de espessura, alta densidade de trançado / torcido / malha 7 x 7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11/ alças, e altura de 40cm.

- Estrutura metálica em tubo 2" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca). Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.

12.2 – Conjunto Rede de Voley (removível):

Deverá ser fornecida e instalada 1 rede de Voley, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- 2 Postes metálicos em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca). Sua fixação será através de buchas fixadas no piso. Os postes deverão conter catraca/carretilha para esticar a rede através de cabos de aço de 6,0 mm de diâmetro.

- Rede de Voleibol Oficial confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 10, com 4 bainhas de algodão com 10,0 cm de largura - Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.

12.3 – Conjunto Goleiras de Futebol (removível):

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 goleiras de futebol, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

- Estrutura metálica em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca) e possuir na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.

- Rede confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 7.

12.4 – Limpeza final de obra:

A obra deverá ser entregue limpa interna e externamente, com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra.

Santa Rita de Cassia/BA; 01 de Julho de 2025.

Rafael Nonato Aragão Oliveira

RAFAEL NONATO ARAGÃO OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
CREA – BA 3000126739



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA POLIESPORTIVA

MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

1 – APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA – BA.**

A quadra contará com 570,00 m² de área total, distribuídos entre passeio lateral com área de 138,00 m² e a quadra propriamentedita com 432,00 m². A construção será na Localidade **Peixe de Dentro**, atrás da Escola municipal Areolina Carvalho de Souza, zona rural de Santa Dita de Cássia – BA, com uma distância de aproximadamente 30 Km da sede do Município.

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras. As amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes da compra definitiva.

Se houverem divergências entre as dimensões de projeto e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações, prevalecerão as últimas.

Qualquer alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela **FISCALIZAÇÃO**.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa contratada fará por sua conta as instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos.

A fim de facilitar o bom andamento da obra, a empresa contratada deverá manter em obra cópias dos projetos, memoriais descritivos e ART.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, fixar antes do início da obra, em local determinado pela fiscalização, uma placa de obra (dimensões 2,00 x 3,00 m), conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada, retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

1.1 – Locação e marcação da Obra:

A marcação e o nível da obra deverão ser executados de acordo com o projeto.

A contratada se responsabilizará por qualquer erro de nível, alinhamento, locação ou de cotas, sendo de sua responsabilidade as correções necessárias. As medidas deverão ser sempre tomadas em nível.

3 - MOVIMENTO DE TERRA:

O terreno disponibilizado para a construção da Quadra Poliesportiva não necessita de movimento terra, pois já está nivelado, conforme pode ser observado na foto tirada do local.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

Imagem do terreno disponibilizado para a construção (05/09/2024).

3.1 Preparo do local:

Deverão ser feitos cuidadosamente a limpeza e preparo do terreno, bem como a retirada e eliminação de quaisquer elementos que venham a impedir a construção e segurança da obra.

3.2 – Escavações e Reaterros:

As escavações para as fundações serão feitas até atingir a profundidade em que a taxa de compressão admissível do terreno seja compatível com as cargas da construção. A fundação deverá ser realizada conforme o projeto.

Após, deverá ser realizado o nivelamento da obra que deverá ser executado com aterro de boa qualidade e compactado.

O espaço entre as vigas baldrame deverá ser preenchido com aterro compactado, tendo como limite superior desse aterro, 10,0 cm abaixo do nível superior da viga de fundação. Esse espaço restante será para o preenchimento do lastro de brita nº 2 (5,0 cm de espessura), e para a execução do contrapiso de concreto (6,0 cm de espessura e concreto com $f_{ck} = 20\text{MPa}$).

Os aterros e reaterros deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20,0 cm, devidamente molhadas e compactadas manual ou mecanicamente.

4 – INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES:

A fundação da edificação será do tipo Estaca de Concreto Armado, de acordo com a localização, dimensões e ferragens apresentadas no projeto de fundações. O concreto a ser utilizado deverá apresentar $f_{ck} = 25\text{MPa}$.

As vigas de fundação serão de concreto armado, devendo obedecer às dimensões e detalhamentos apresentados no projeto estrutural. O concreto para as vigas deverá apresentar $f_{ck} = 25\text{MPa}$.

Antes do preenchimento do aterro entre as vigas de fundação, as mesmas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

deverão ter suas faces laterais e superior impermeabilizadas com no mínimo 02 demãos de material asfáltico, a fim de isolar a umidade proveniente do solo, e de forma a não manchar futuramente os tijolos. Este produto deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Na massa de assentamento das 03 primeiras fiadas de tijolos deverá ser acrescentado aditivo impermeabilizante.

5 – SUPERESTRUTURA:

Os pilares e vigas estruturais deverão seguir as dimensões, detalhamento e especificações apresentados no projeto estrutural.

6 – PAREDES E PAINÉIS:

6.1 – Alvenarias com Blocos Cerâmico:

As paredes deverão ser executadas com blocos cerâmicos 9x19x29, com dimensões uniformes nas bitolas comerciais, assentes com argamassa de cimento e areia. Os tijolos deverão ter regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem com a mesma espessura e o assentamento uniforme.

Os locais, tamanhos e espessuras das paredes deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

7 – REVESTIMENTOS VERTICAIS:

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de receberem qualquer revestimento.

7.1 – Chapisco:

As vigas, pilares e lajes de concreto, além das alvenarias, deverão ser chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3, respectivamente.

7.2 – Reboco:

As paredes deverão ser rebocadas com argamassa única (com espessura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

variando entre 1,5 cm e 2,0 cm) de cimento e areia com traço adequado e após deverá ser feltrado, deixando a superfície lisa e sem rebarbas e ranhuras.

8 – PISOS E REVESTIMENTOS HORIZONTAIS:

8.1 – Regularização e preparação do leito para pisos:

Em toda a área que receberá tanto o Piso de Concreto Desempenado quanto o Piso Industrial Polido, deverá ser executada uma camada de brita graduada nº 2 de 5,0 cm de espessura no local onde será implantado o Piso de Concreto Desempenado e 9,0 cm para o Piso Industrial de Alta Resistência Polido. O leito que receberá a regularização deverá estar devidamente nivelado e compactado.

8.2 – Piso de Concreto Desempenado – Passeio:

Sob a regularização de brita graduada, no local especificado em projeto, deverá ser executado o Piso de Concreto Desempenado. Este deverá apresentar espessura de 6,00 cm de concreto com $F_{ck} = 20$ MPa. O piso deverá levar juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciados a cada 2,0 m.

Estas juntas deverão ser formadas por ripas de madeira com espessura de 0,5 cm.

O acabamento do piso deve ser liso e pouco poroso, sendo que sua superfície final deve ser desempenada.

8.3 – Piso Industrial de Alta Resistência Polido - Quadra (áreas externas):

Também sob a regularização de brita graduada, no local especificado em projeto, deverá ser executado o Piso Industrial de Alta Resistência Polido. Este deverá apresentar espessura de 6,00 cm com tolerância executiva de + 1,0 cm/- 0,5 cm. O concreto armado a ser utilizado deve apresentar $F_{ck} = 20$ MPa.

8.3.1 – Estrutura do Piso:

- Espessura da placa: 6,0 cm - com tolerância executiva de +1,0 cm/-0,5 cm;
- A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-50, $\varnothing = 5,0$ mm com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

espaçamento de 10 cm, fornecidas em painéis;

- Sub Base: 9,0 cm com tolerância executiva de +2,0 cm/- 1,0 cm. Esta deverá ser preparada com brita graduada simples nº 2.

8.3.2 – Sequência de Execução:

- Preparo da sub-base: A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias.

- Isolamento da placa e sub-base: O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15 mm), como as denominadas lonas pretas, nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15,0 cm.

- Colocação das armaduras: A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

- Plano de concretagem: A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longopano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

- Acabamento superficial: A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.

- Desempeno mecânico do concreto: Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2,0 a 4,0 mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre à mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura: A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

- Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

(em profundidade mínima de 3,0 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.

- Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

- Deverá ser deixada uma declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.

9 – ESQUADRIAS:

9.1 – Considerações Gerais:

As esquadrias deverão ser executadas obedecendo às dimensões e detalhes do projeto. A colocação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar bom acabamento, nível e esquadro das peças. As esquadrias metálicas não poderão ser executadas com perfis de chapa dobradas. Somente serão aceitos perfis extrudados ou industrializados no processo de fabricação. Deverão receber aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO antes da aquisição.

9.2 – Portas metálicas de acesso a quadra:

As portas de acesso a quadra deverão ser feitas com estruturado por tubos de aço galvanizado, (montante com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro (1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5cm). As dobradiças e fechadura deverão ser de boa qualidade e marca conceituada no mercado.

10 – PINTURAS:

10.1 – Pintura em alvenarias:

Todos os elementos que receberão pintura deverão ser preparados, tratados e pintados por profissionais habilitados com experiência. As alvenarias rebocadas deverão estar limpas e secas antes de receber a pintura. Poderá ser passada uma pedra plana para retirada dos grãos soltos e depois lixada, de modo que fiquem lisas, isentas de falhas ou trincas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

As paredes que serão pintadas receberão primeiramente 02 demãos de massa acrílica, após será dada 02 demãos de tinta acrílica ou quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento da tinta.

As cores serão determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.2 – Pintura em Piso Industrial Polido:

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando as faixas a serem pintadas, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. Aquadra deverá ser pintada com tinta a base de Epoxi para piso industrial polido.

As cores deverão seguir o detalhamento apresentado em projeto.

11 – ACESSIBILIDADE:

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

12 - SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

12.1 – Conjunto Tabela de Basquete (removível):

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 tabelas de basquete, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- Tabela oficial confeccionada em compensado naval com moldura em cantoneira de aço medindo: 1,80 x 1,20 m

- Aro para basquete, modelo oficial com diâmetro de 45 cm, confeccionado em ferro maciço de 5/8 possuindo na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. Para maior resistência, o mesmo possuirá chapas de aço laterais de formato arredondado.

- 01/par de Redes esportiva oficial para Basquetebol, confeccionada Nylon 6mm de espessura, alta densidade de trançado / torcido / malha 7 x 7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11/ alças, e altura de 40cm.

- Estrutura metálica em tubo 2" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca). Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.

12.2 – Conjunto Rede de Voley (removível):

Deverá ser fornecida e instalada 1 rede de Voley, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- 2 Postes metálicos em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca). Sua fixação será através de buchas fixadas no piso. Os postes deverão conter catraca/carretilha para esticar a rede através de cabos de aço de 6,0 mm de diâmetro.

- Rede de Voleibol Oficial confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 10, com 4 bainhas de algodão com 10,0 cm de largura - Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.

12.3 – Conjunto Goleiras de Futebol (removível):

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 goleiras de futebol, de acordo com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

dimensões especificadas em projeto. Seguem abaixo algumas especificações:

- Estrutura metálica em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca) e possuir na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. Sua fixação será através de buchas fixadas no piso.

- Rede confeccionada com fio de Nylon de alta resistência, malha 7.

12.4 – Limpeza final de obra:

A obra deverá ser entregue limpa interna e externamente, com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra.

Santa Rita de Cassia/BA, 01 de Julho de 2025.



RAFAEL NONATO ARAGÃO OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
CREA – BA 3000126739

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO (MESES)			TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	
1	SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO	40%	30%	30%	100,00%
		R\$ 46.678,99	R\$ 35.009,24	R\$ 35.009,24	R\$ 116.697,47
2	PISO - QUADRA	20%	40%	40%	100,00%
		R\$ 16.631,76	R\$ 33.263,52	R\$ 33.263,52	R\$ 83.158,81
3	ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
		R\$ 31.272,18	R\$ 25.017,74	R\$ 6.254,44	R\$ 62.544,36
4	ESTRUTURAL - QUADRA	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 3.469,32	R\$ 3.469,32	R\$ 0,00	R\$ 6.938,64
5	EQUIPAMENTO - QUADRA	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.980,61	R\$ 14.980,61
6	LIMPEZA GERAL	0%	0,00%	100%	100,00%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.729,55	R\$ 1.729,55
TOTAL MENSAL		R\$ 98.052,25	R\$ 96.759,83	R\$ 91.237,36	R\$ 286.049,44
TOTAL ACUMULADO		R\$ 98.052,25	R\$ 194.812,08	R\$ 286.049,44	

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 01 de julho de 2025



Eng. Rafael Nonato Aragão Oliveira

Fiscal - Engenheiro

CREA-BA 3000126739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Hellen, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000


QUADRA POLIESPORTIVA A 40KM DE DISTANCIA DA SEDE
LOCALIDADE - DE PEIXE DE DENTRO, ZONA RURAL, SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
CONT. Nº

Regime => Não Des
Base => MAIO/2025
BDI => 21,86%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA POLIESPORTIVA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
QUADRA POLIESPORTIVA								
1.			SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO					116.697,47
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_03/2024	m2	672,00	0,71	0,87	581,41
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	6,00	446,51	544,12	3.264,70
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m2	672,00	71,43	87,04	58.493,96
1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,21	96,40	117,47	259,61
1.5	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	55,78	67,97	24.470,46
1.6	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	135,07	164,60	29.627,33
2			PISO - QUADRA					83.158,81
2.1	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	171,00	7,24	8,82	1.508,67
2.2	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	5.985,00	2,50	3,05	18.233,30
2.3	ORSE	9899	Escavação e carga material jazida	M³	171,00	14,81	18,05	3.086,11
2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	570,00	80,70	98,34	56.054,38
2.5	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E =5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	302,00	11,62	14,16	4.276,35
3			ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA					62.544,36
3.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO (1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	202,06	181,92	221,69	44.794,21

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,06	67,82	82,65	3.971,94
3.3	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	96,12	9,26	11,28	1.084,64
3.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	96,12	65,96	80,38	7.726,01
3.5	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	96,12	31,86	38,82	3.731,82
3.6	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,12	10,55	12,86	1.235,74
4			ESTRUTURAL - QUADRA					6.938,64
4.1	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2 022	Kg	216,64	15,77	19,22	4.163,24
4.1	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,05	747,59	911,01	2.775,40
5			EQUIPAMENTO - QUADRA					14.980,61
5.1	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS.	CONJ	1,00	2.703,16	3.294,07	3.294,07
5.2	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CONJ	1,00	4.452,67	5.426,02	5.426,02
5.3	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M.	CONJ	1,00	5.137,47	6.260,52	6.260,52
6			LIMPEZA GERAL					1.729,55
6.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	570,00	2,49	3,03	1.729,55
TOTAL =>								286.049,44


 Eng. Rafael Nonato Aragão Oliveira
 Fiscal - Engenheiro

CREA-BA 3000126739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Hellen, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

QUADRA POLIESPORTIVA A 40KM DE DISTANCIA DA SEDE
LOCALIDADE - DE TANQUE DE CIMA, ZONA RURAL, SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
CONT. Nº

Regime => Não Des
Base => MAIO/2025
BDI => 21,86%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA POLIESPORTIVA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
QUADRA POLIESPORTIVA								
1.			SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO					116.697,47
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_03/2024	m2	672,00	0,71	0,87	581,41
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	6,00	446,51	544,12	3.264,70
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m2	672,00	71,43	87,04	58.493,96
1.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,21	96,40	117,47	259,61
1.5	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	55,78	67,97	24.470,46
1.6	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	135,07	164,60	29.627,33
2			PISO - QUADRA					83.158,81
2.1	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	171,00	7,24	8,82	1.508,67
2.2	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	5.985,00	2,50	3,05	18.233,30
2.3	ORSE	9899	Escavação e carga material jazida	M³	171,00	14,81	18,05	3.086,11
2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	570,00	80,70	98,34	56.054,38
2.5	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E =5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	302,00	11,62	14,16	4.276,35
3			ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA					62.544,36
3.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO (1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	202,06	181,92	221,69	44.794,21

ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.ACRESCIDO	PR S/ BDI	VALOR COM BDI	VALOR
3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,06	67,82	82,65	3.971,94
3.3	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	96,12	9,26	11,28	1.084,64
3.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	96,12	65,96	80,38	7.726,01
3.5	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	96,12	31,86	38,82	3.731,82
3.6	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,12	10,55	12,86	1.235,74
4			ESTRUTURAL - QUADRA					6.938,64
4.1	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2 022	Kg	216,64	15,77	19,22	4.163,24
4.1	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,05	747,59	911,01	2.775,40
5			EQUIPAMENTO - QUADRA					14.980,61
5.1	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS.	CONJ	1,00	2.703,16	3.294,07	3.294,07
5.2	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CONJ	1,00	4.452,67	5.426,02	5.426,02
5.3	SEINFRA / VERSÃO 028.1	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M.	CONJ	1,00	5.137,47	6.260,52	6.260,52
6			LIMPEZA GERAL					1.729,55
6.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	570,00	2,49	3,03	1.729,55
TOTAL =>								286.049,44

Rafael Nonato Aragão Oliveira

Eng. Rafael Nonato Aragão Oliveira

Fiscal - Engenheiro

CREA-BA 3000126739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESENVOLVIMENTO (MESES)			TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	
1	SERVIÇOS INICIAIS - ADMINISTRAÇÃO	40%	30%	30%	100,00%
		R\$ 46.678,99	R\$ 35.009,24	R\$ 35.009,24	R\$ 116.697,47
2	PISO - QUADRA	20%	40%	40%	100,00%
		R\$ 16.631,76	R\$ 33.263,52	R\$ 33.263,52	R\$ 83.158,81
3	ALVENARIA E FECHAMENTO - QUADRA	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
		R\$ 31.272,18	R\$ 25.017,74	R\$ 6.254,44	R\$ 62.544,36
4	ESTRUTURAL - QUADRA	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 3.469,32	R\$ 3.469,32	R\$ 0,00	R\$ 6.938,64
5	EQUIPAMENTO - QUADRA	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.980,61
6	LIMPEZA GERAL	0%	0,00%	100%	100,00%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.729,55	R\$ 1.729,55
TOTAL MENSAL		R\$ 98.052,25	R\$ 96.759,83	R\$ 76.256,75	R\$ 271.068,83
TOTAL ACUMULADO		R\$ 98.052,25	R\$ 194.812,08	R\$ 271.068,83	

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL NONATO ARAGAO OLIVEIRA
Data: 10/07/2025 07:07:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Rafael Nonato Aragão Oliveira
Fiscal - Engenheiro
CREA-BA 3000126739
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

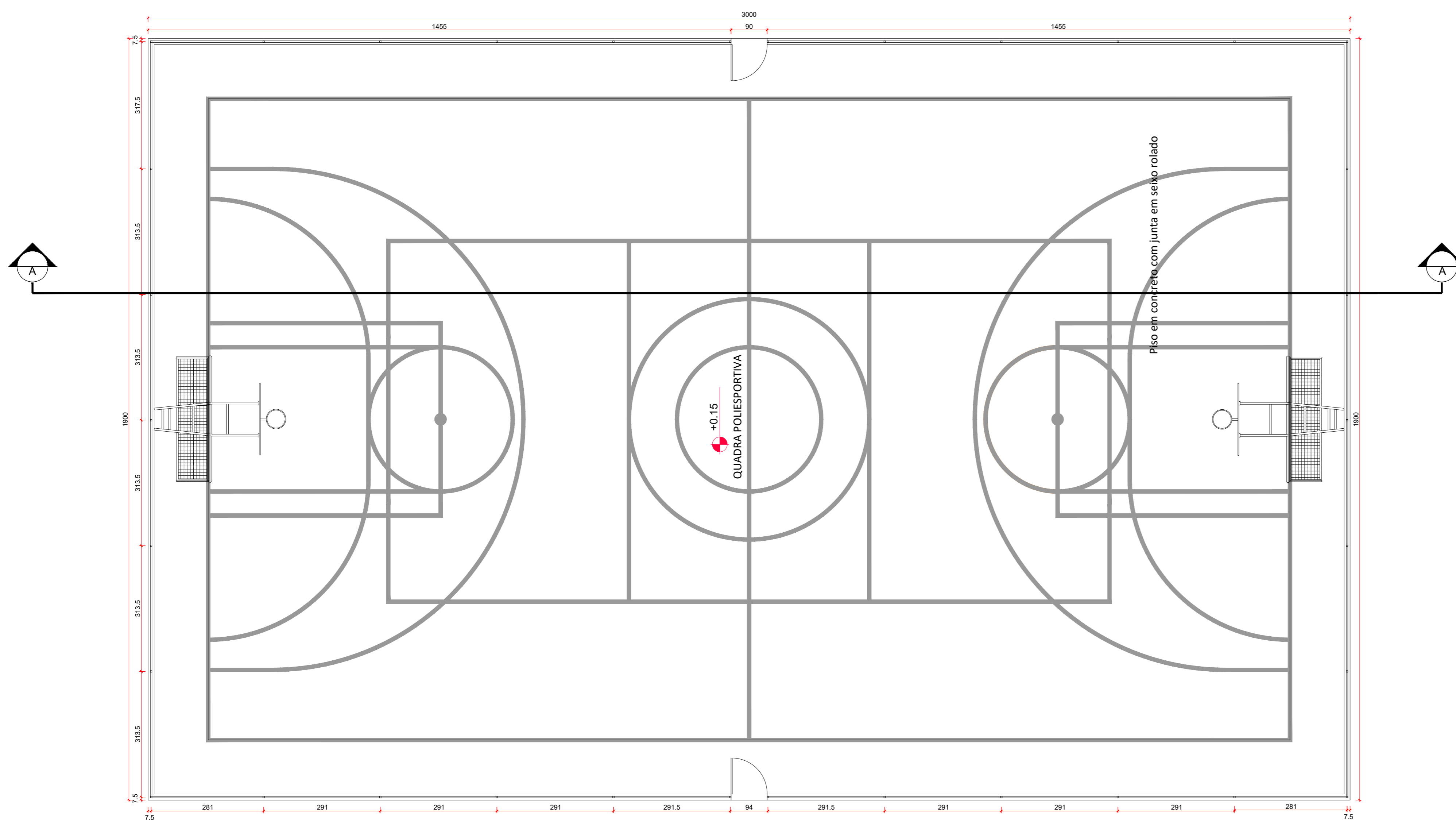
COMPOSIÇÃO DE BDI - PRAÇA DA QUADRA 03

Ordem sequencial conforme tabela do Acórdão	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
	Limites conforme TCU 2622/2013								
	Mínimo	Máximo	Média						
TIPO DA OBRA	TIPO DA OBRA	TIPO DA OBRA							
			1	1	1				
A	Administração Central	AC	5,50%	3,00%	5,50%	4,00%			
	Seguro + Garantia	S+G	1,00%	0,80%	1,00%	0,80%			
	Riscos	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%			
C	Despesas Financeiras	DF	1,39%	0,59%	1,39%	1,23%			
B	Lucro	L	7,93%	6,60%	8,86%	7,40%			
E	Despesas Tributárias (som	PIS/COFINS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%			
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%			
		ISS	2,00%	2,00%	5,00%	2,50%			
		CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%			
F	BDI - REFERÊNCIA	BDI da Planilha Orçamentária							
		BDI Calculado COM CPRB	25,00%	19,60%	24,23%	20,97%			

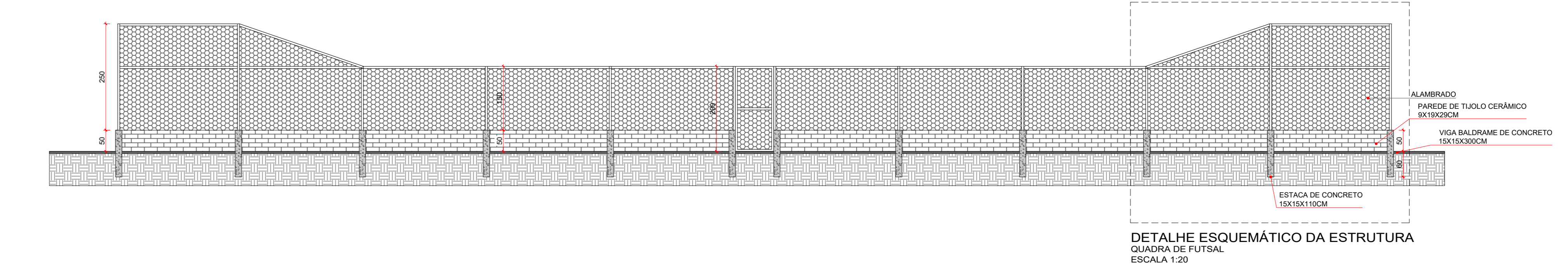
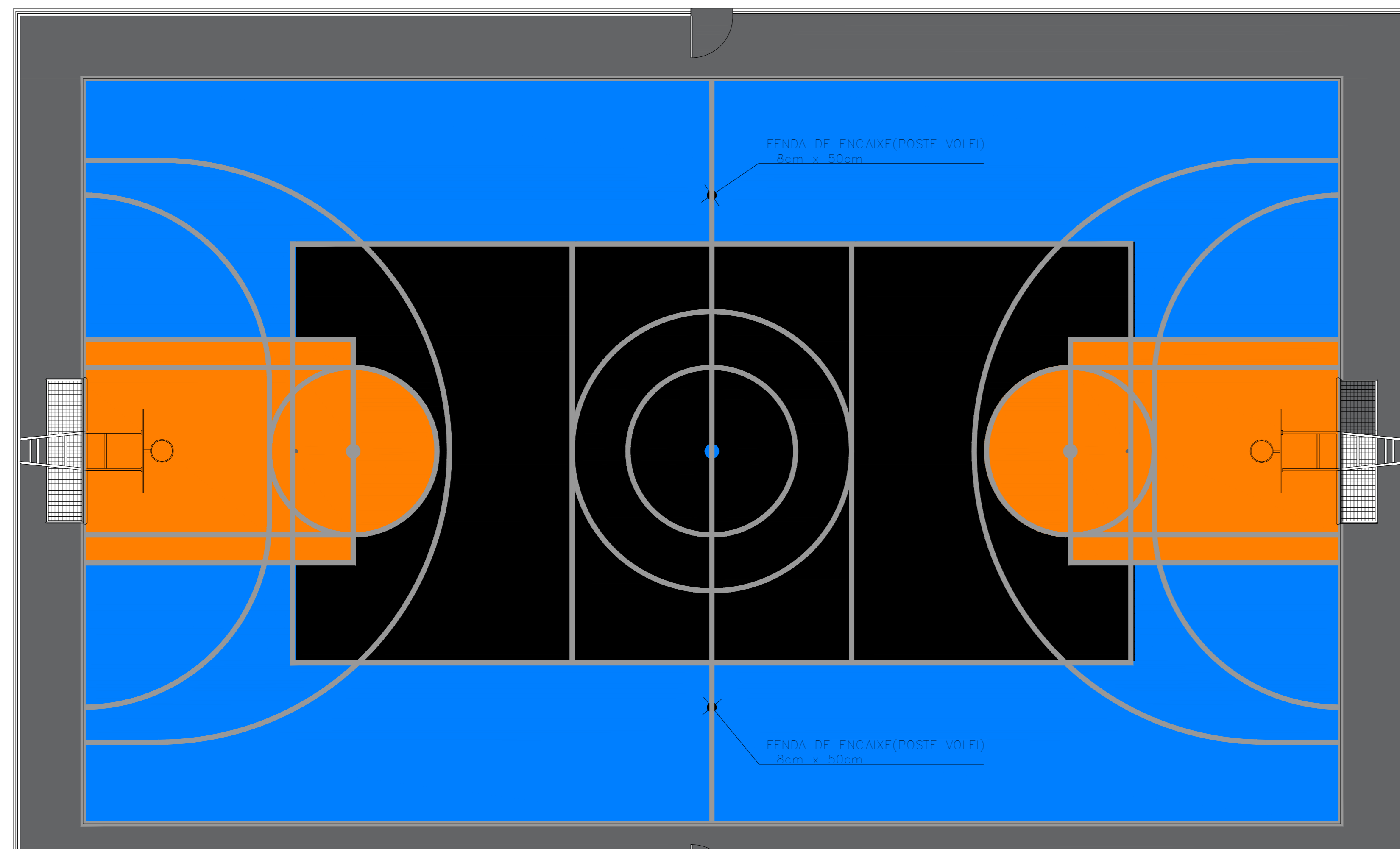
declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal, a base de calculos para CONSTRUÇÕES, REFORMAS EM GERAL, é de 40% para o cálculo, com a respectiva alíquota de 5%

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NONATO ARAGAO OLIVEIRA
Data: 10/07/2025 07:08:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

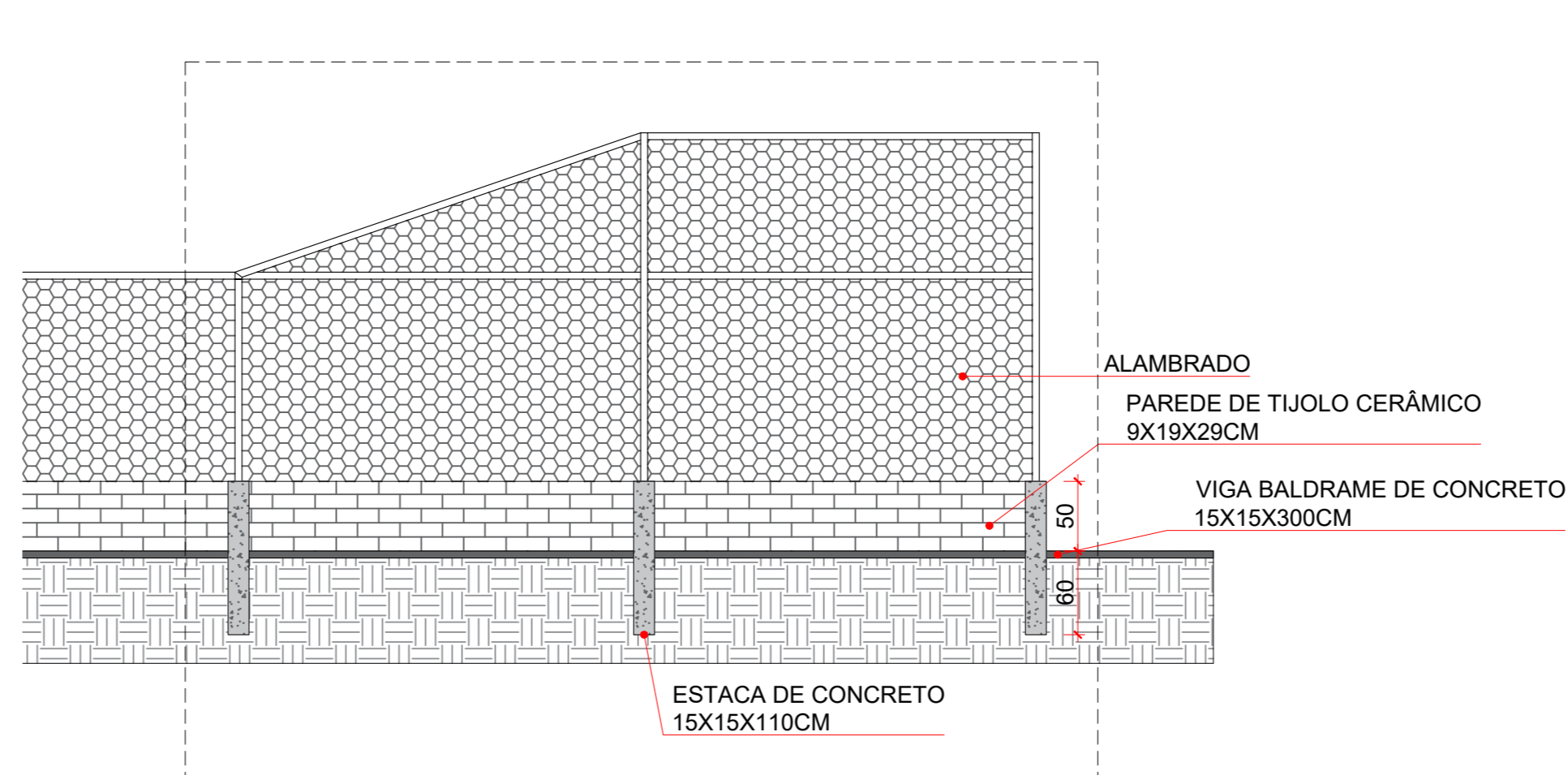
Eng. Rafael Nonato Aragão Oliveira
Fiscal - Engenheiro
CREA-BA 3000126739
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA



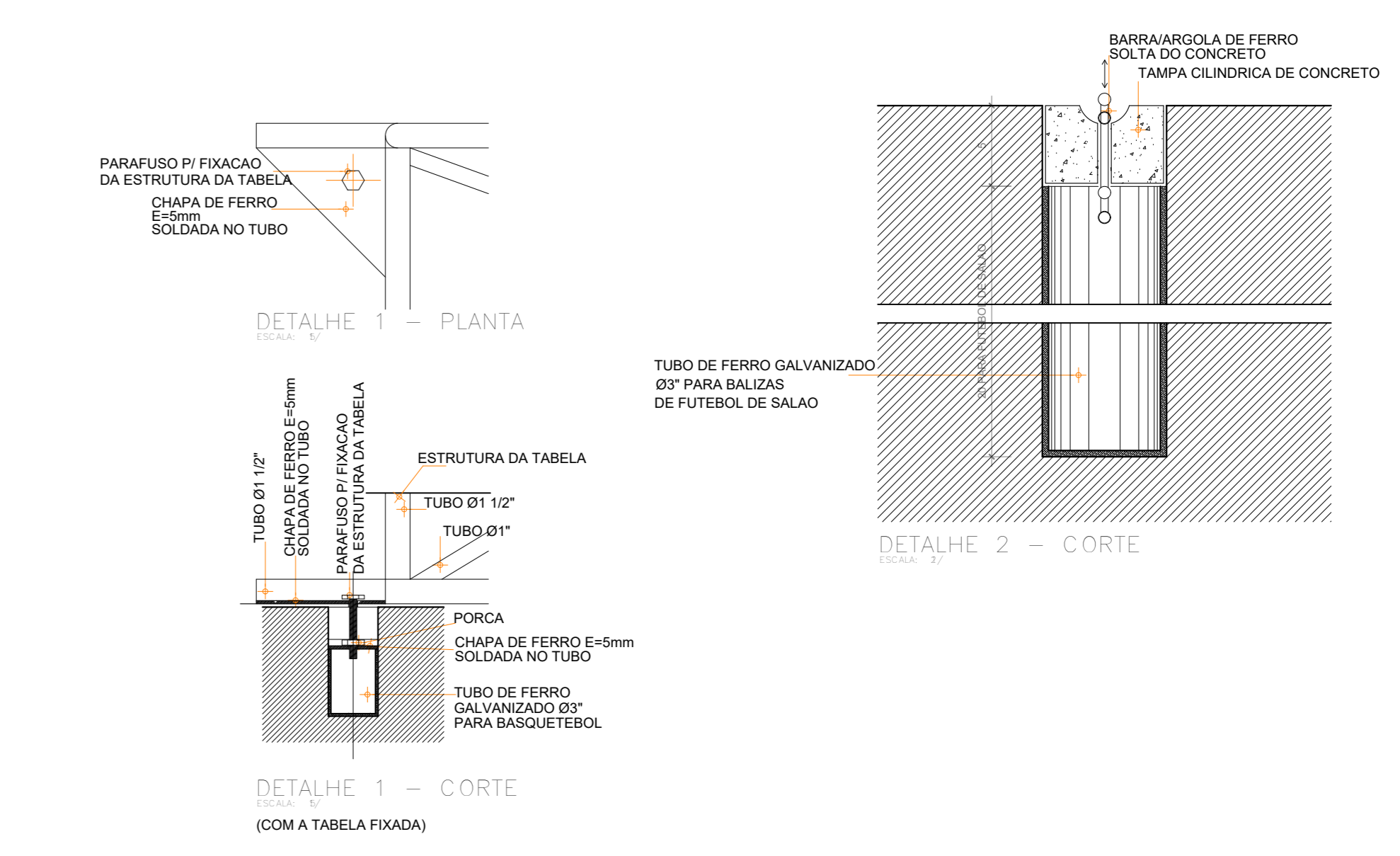
PLANTA BAIXA DE CONSTRUIR
QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA 1:75



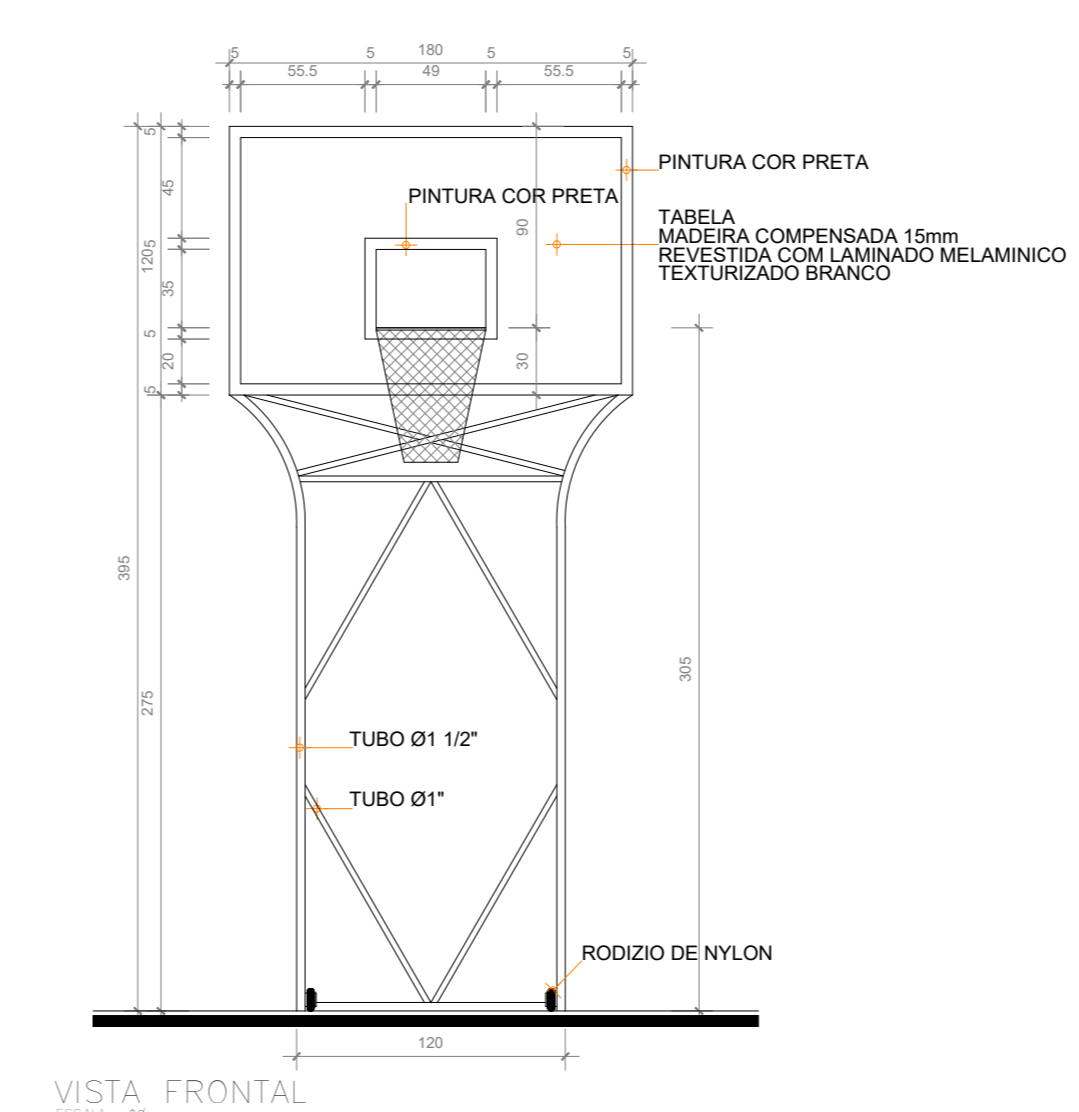
DETALHE ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:20



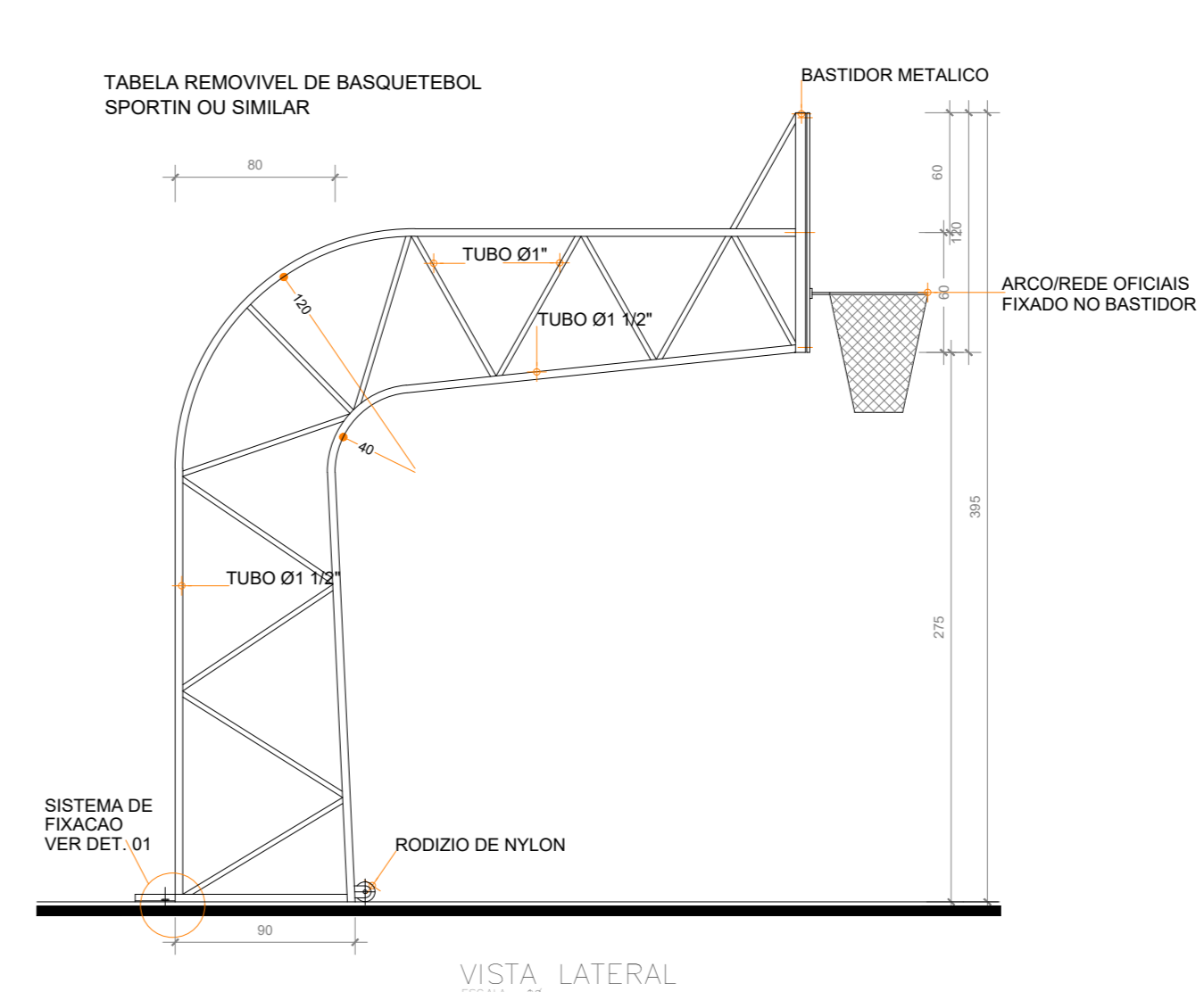
DETALHE ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:20



DETALHE 1 - CORTE
(COM A TABELA FIXADA)

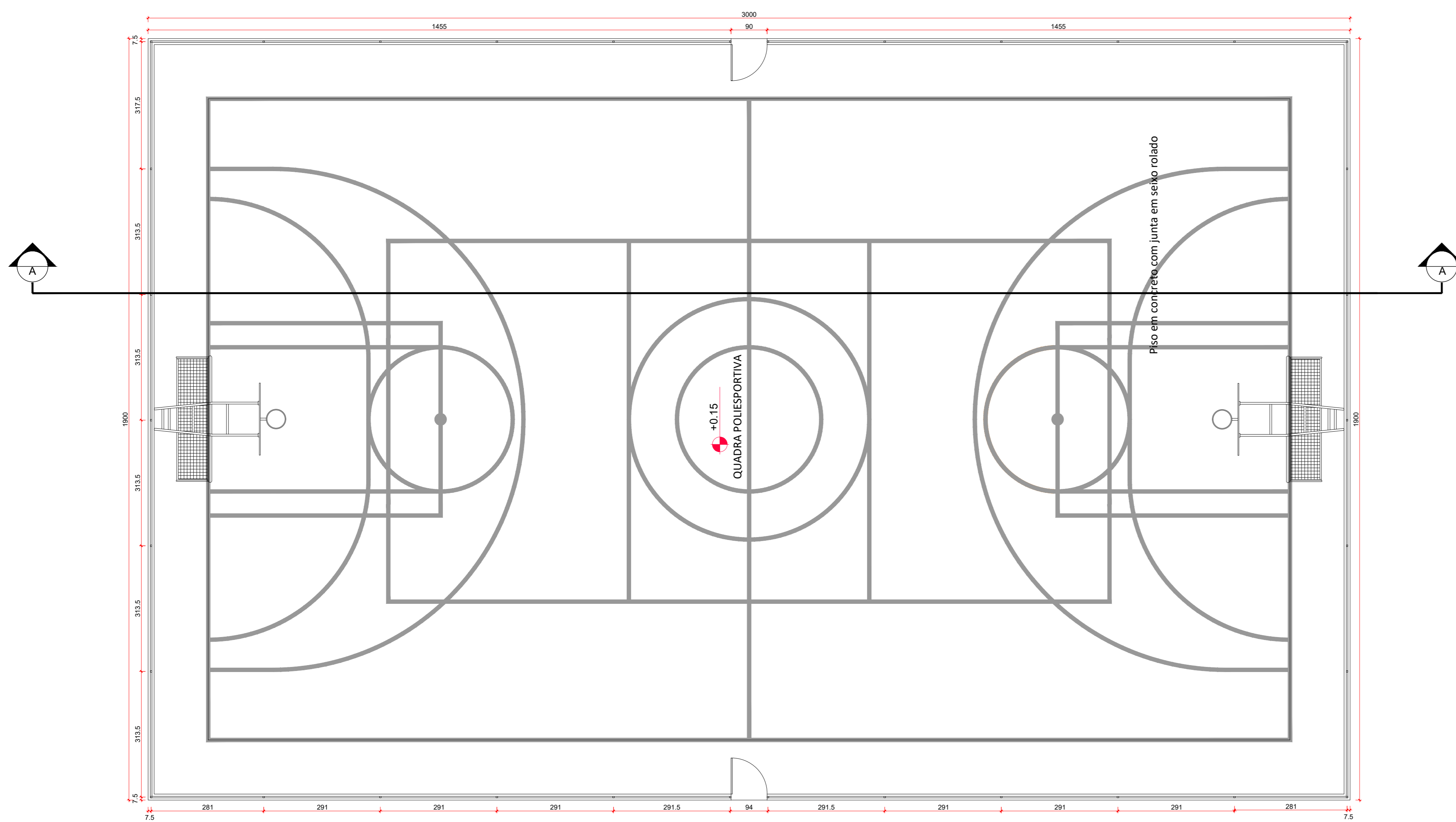


VISTA FRONTAL

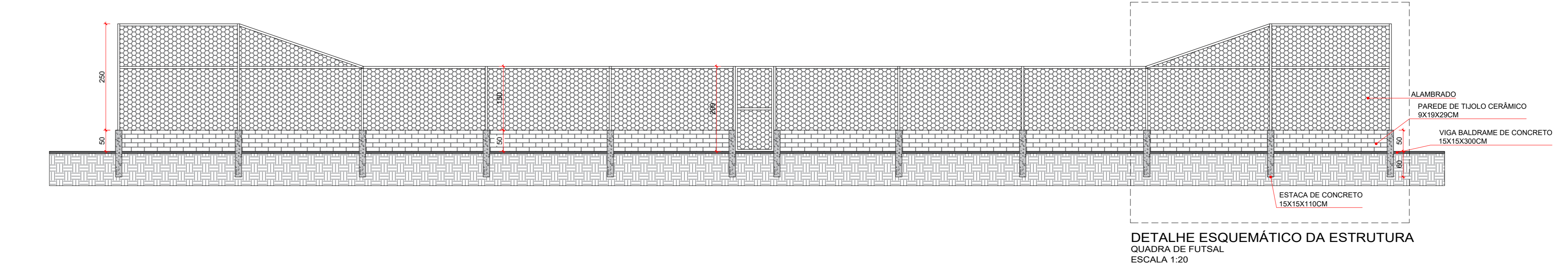
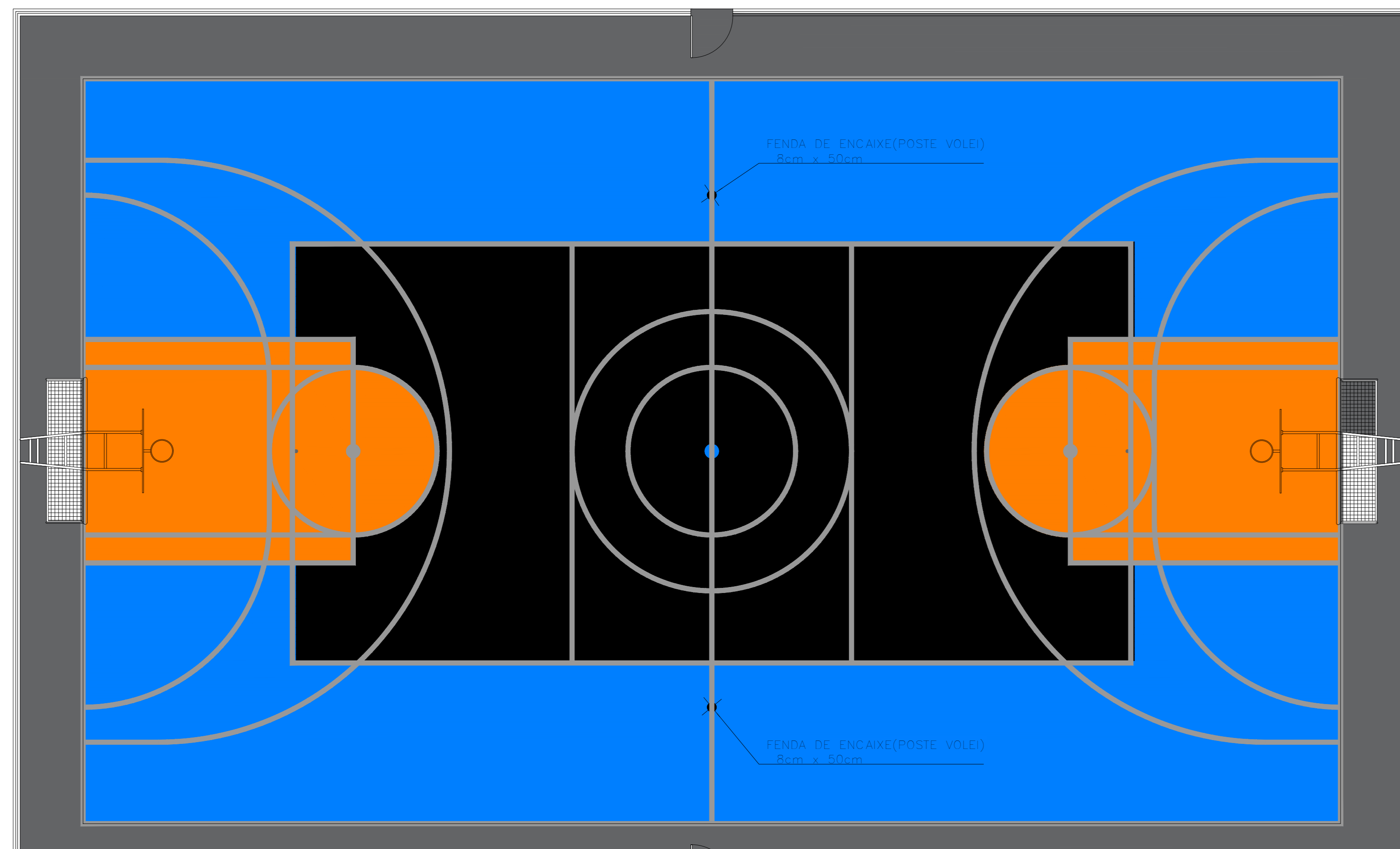


VISTA LATERAL

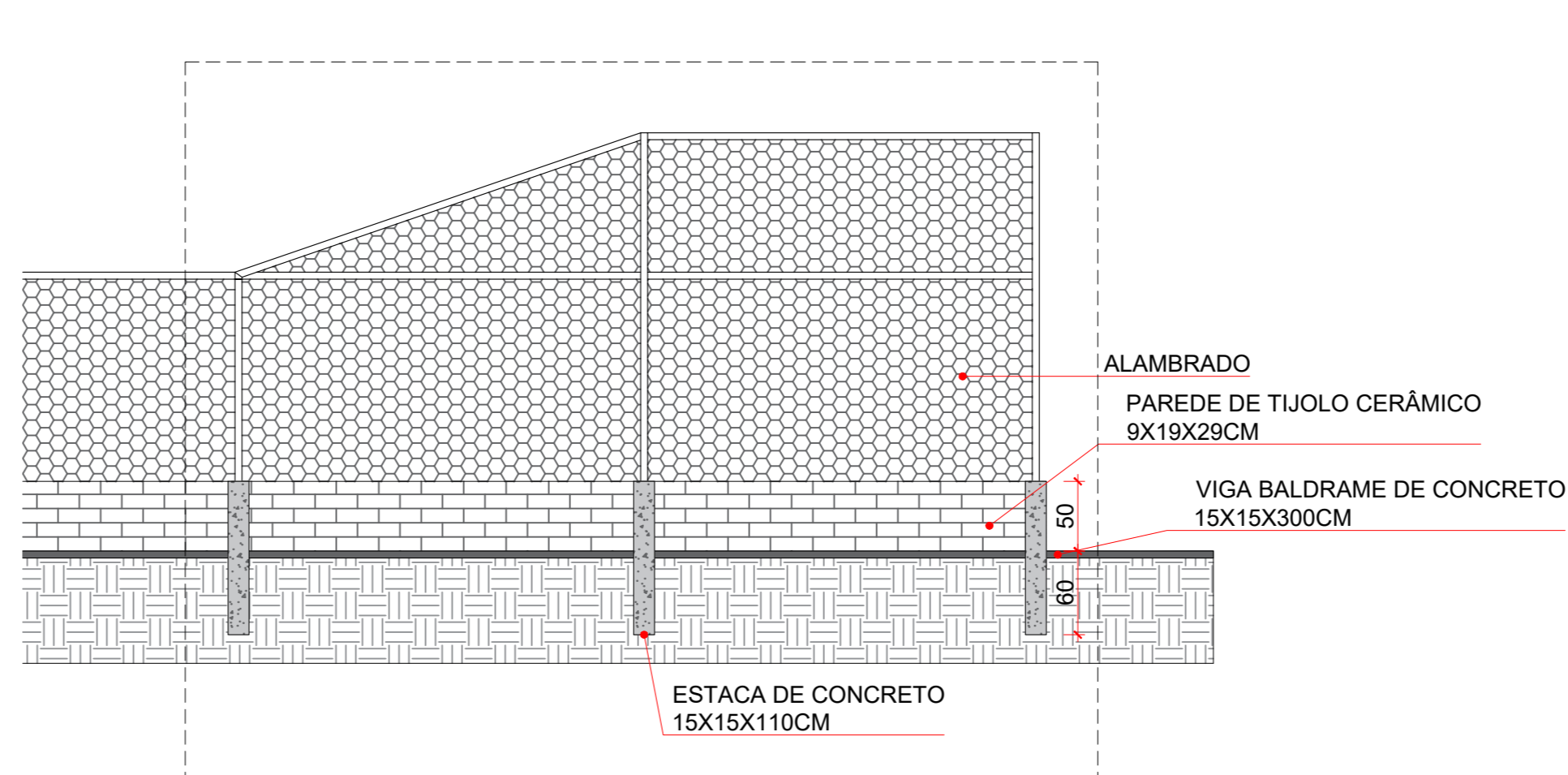
QUADRA POLIESPORTIVA		DATA
FINALIDADE DO PROJETO	VABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	30/07/2024
FINALIDADE DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	ESCALA 1/125
CONTEÚDO DO PROJETO	PLANTA BAIXA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CORTE LONGITUDINAL E DETALHES	PROJETO 01/02
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CMF 13.880.711.0001-40
ENCOMENDADOR		REGISTRO MOBILIAR
PLANTA DE SITUAÇÃO	QUADRO DE AGENCIA DA OBRA	
QUADRO DE ÁREAS	PROFESSOR	JOSÉ BENEDITO SOUSA ANASTASIO PROFESSOR
	AUTOR DO PROJETO	ANDRÉ JESSICA OLIVEIRA DA SILVA GRUPO P4 ARQUITETOS
ÁREA TOTAL DO EVENTO	570,00 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO		ENG. MARCEL NUNATO ANASTASIO OLIVEIRA CREMOPR 388/2019
CONDIÇÕES		



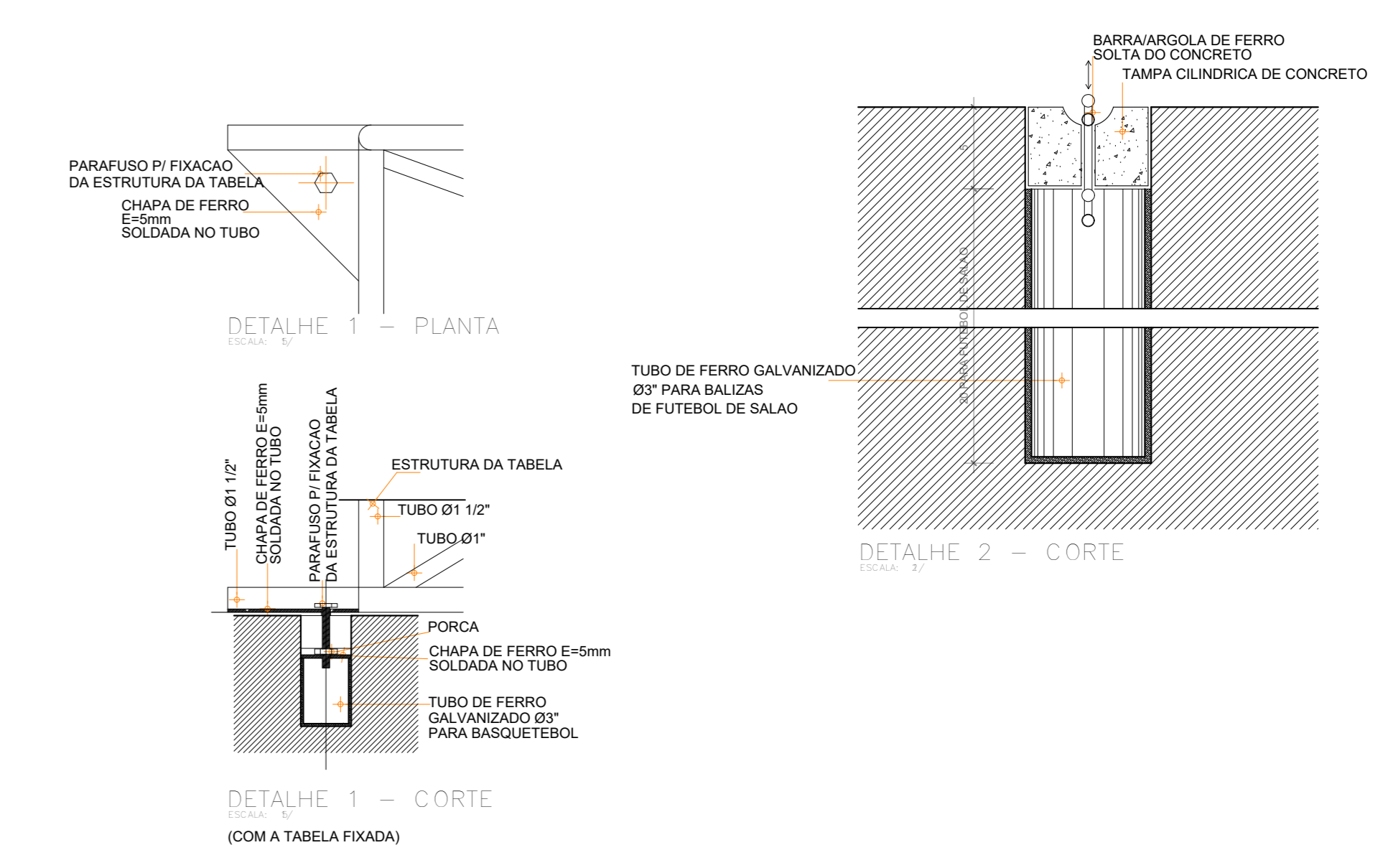
PLANTA BAIXA DE CONSTRUIR
QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA 1:75



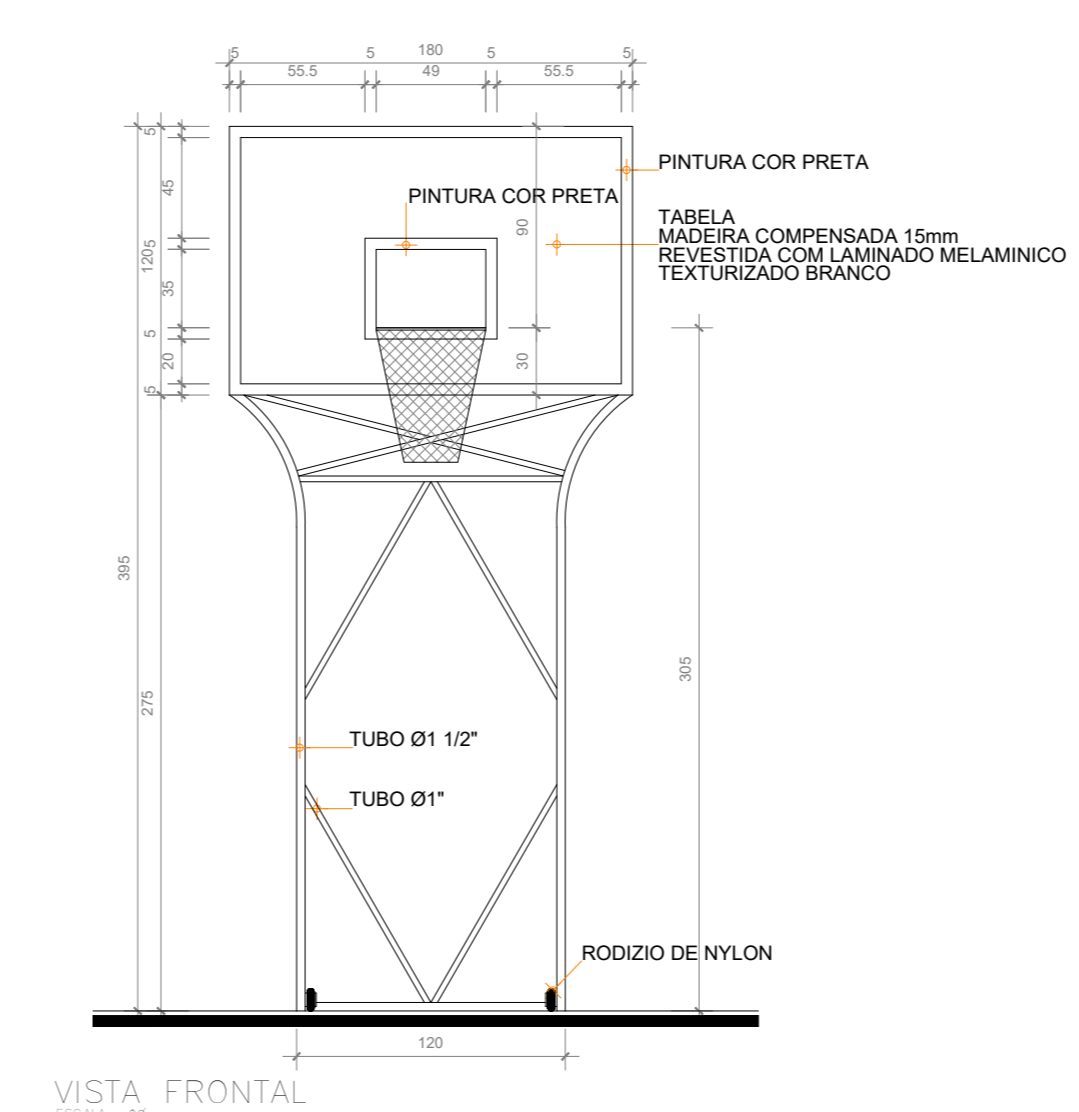
DETALHE ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:20



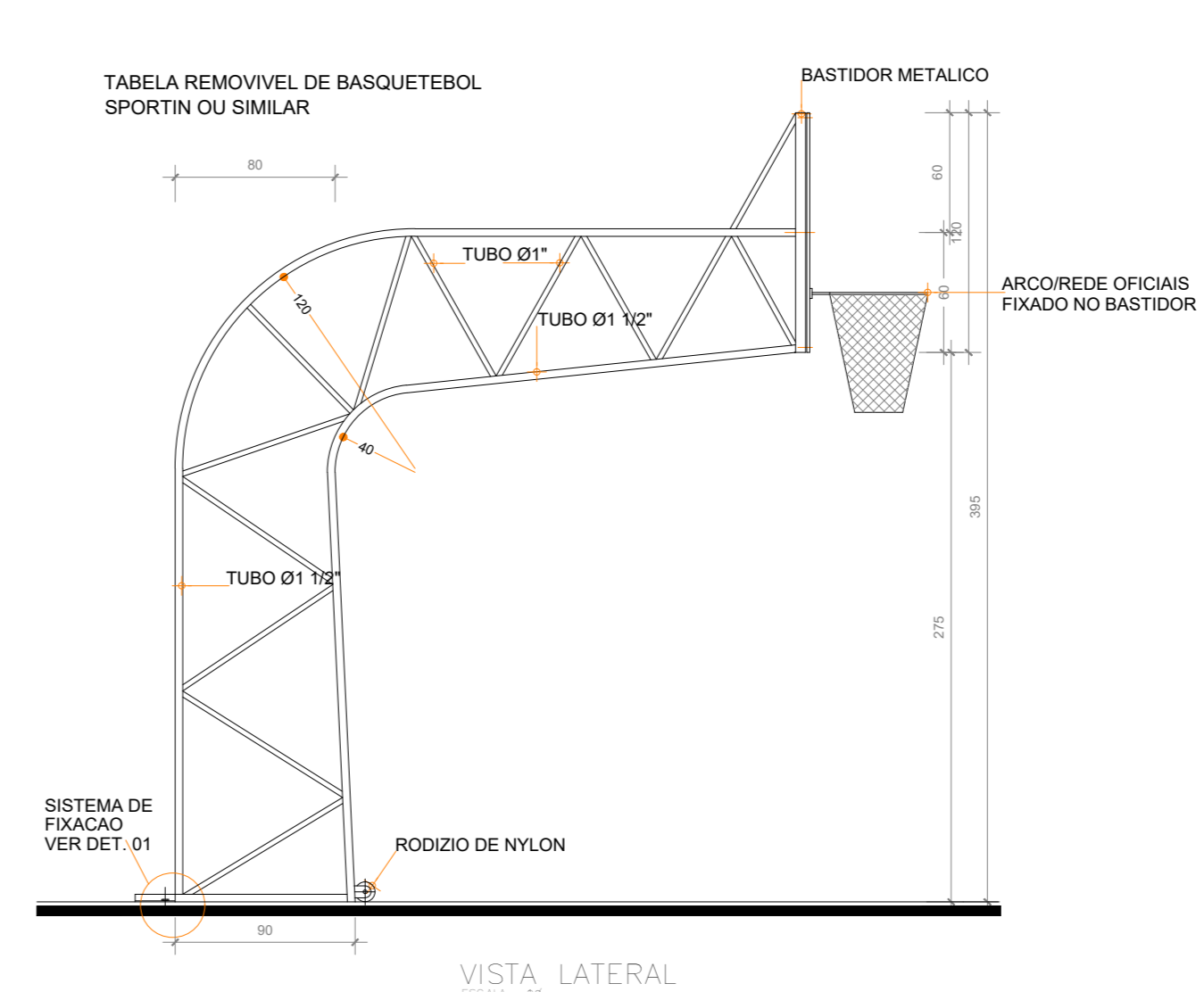
DETALHE ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:20



DETALHE 1 - CORTE
(COM A TABELA FIXADA)

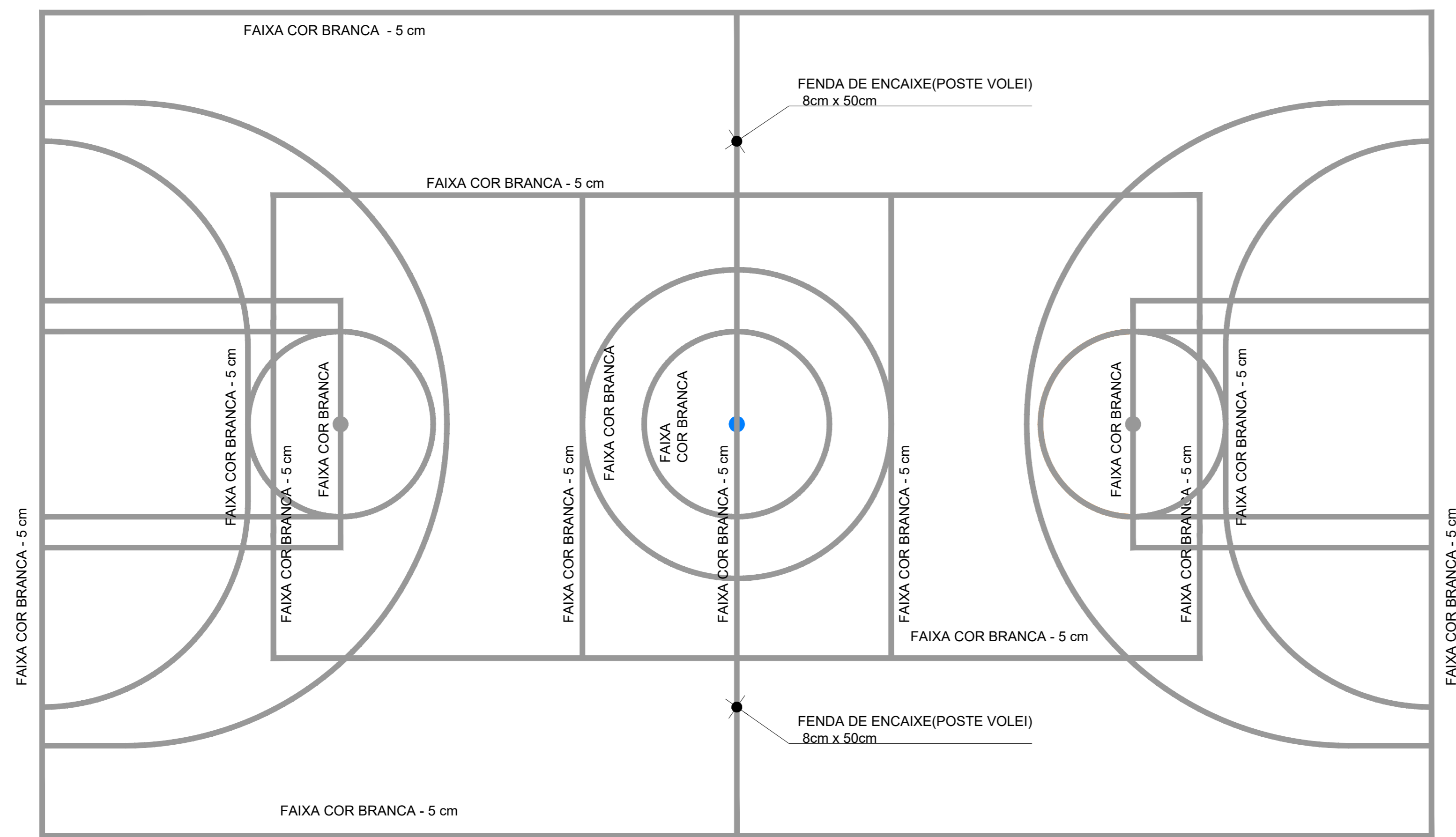


VISTA FRONTAL

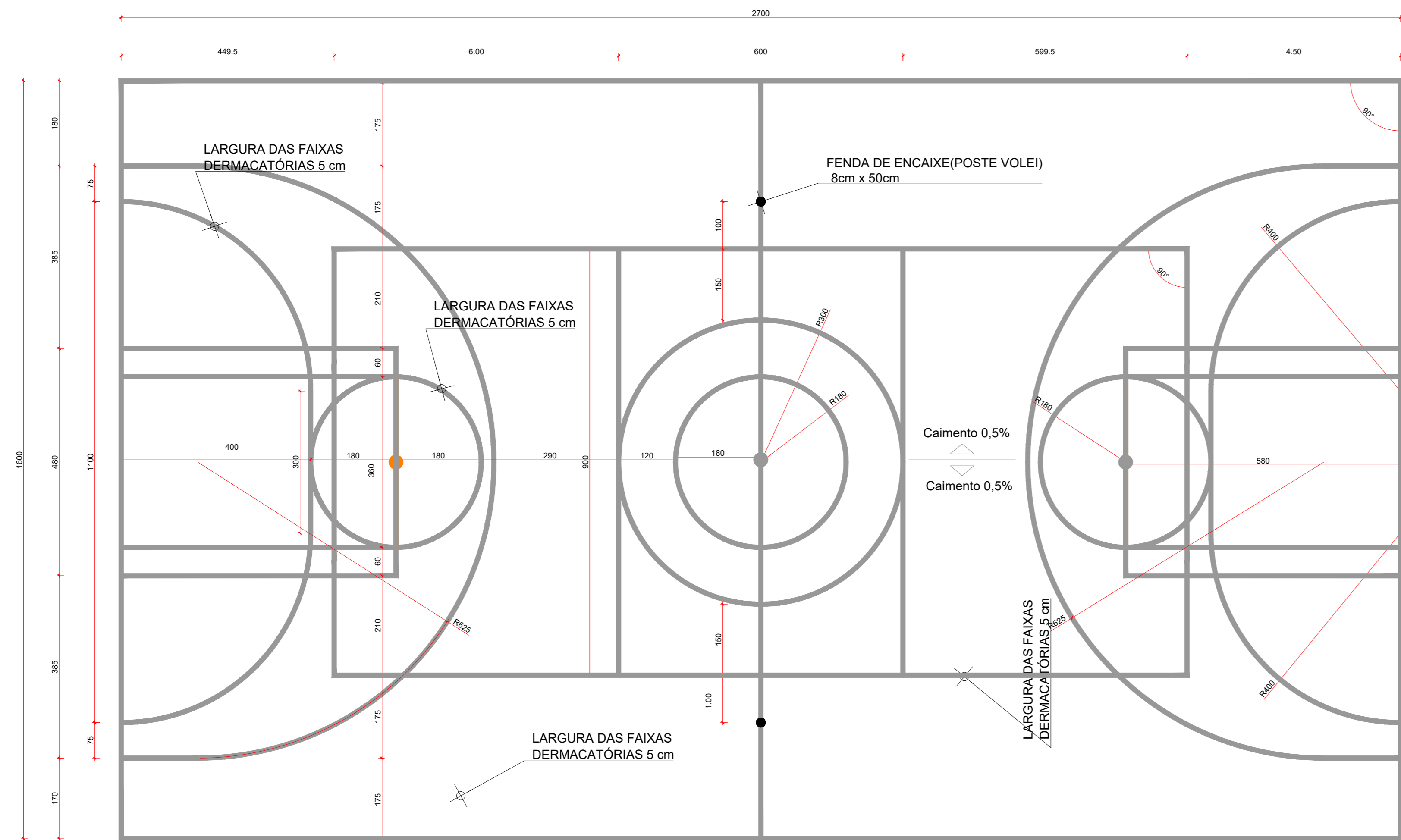


VISTA LATERAL

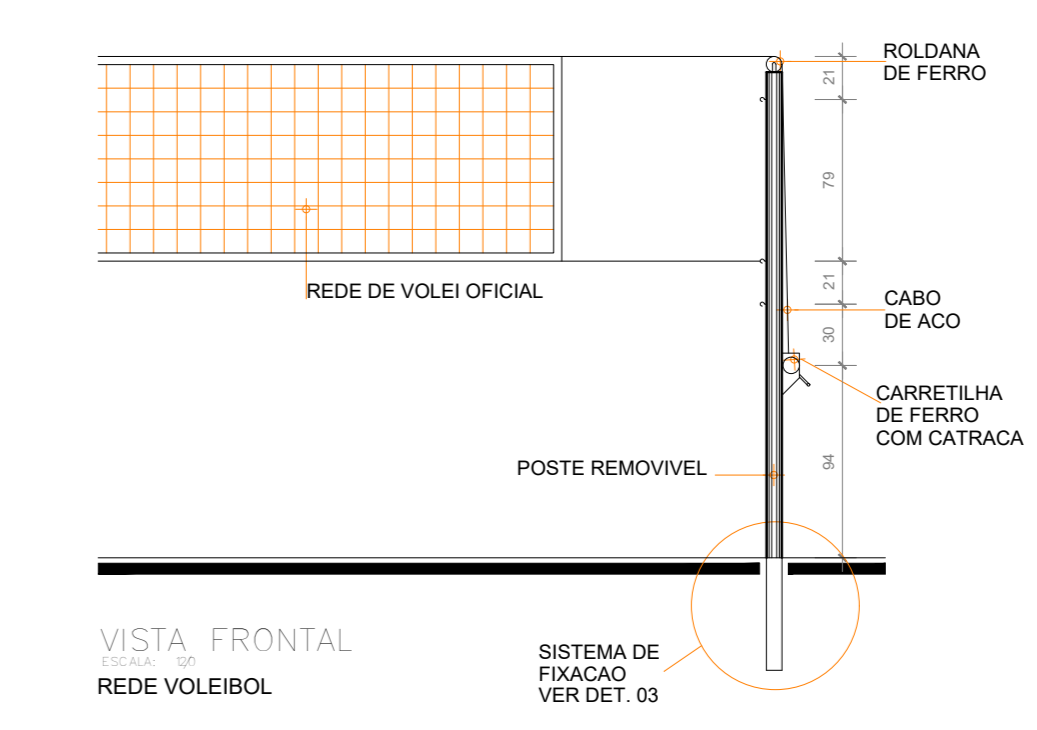
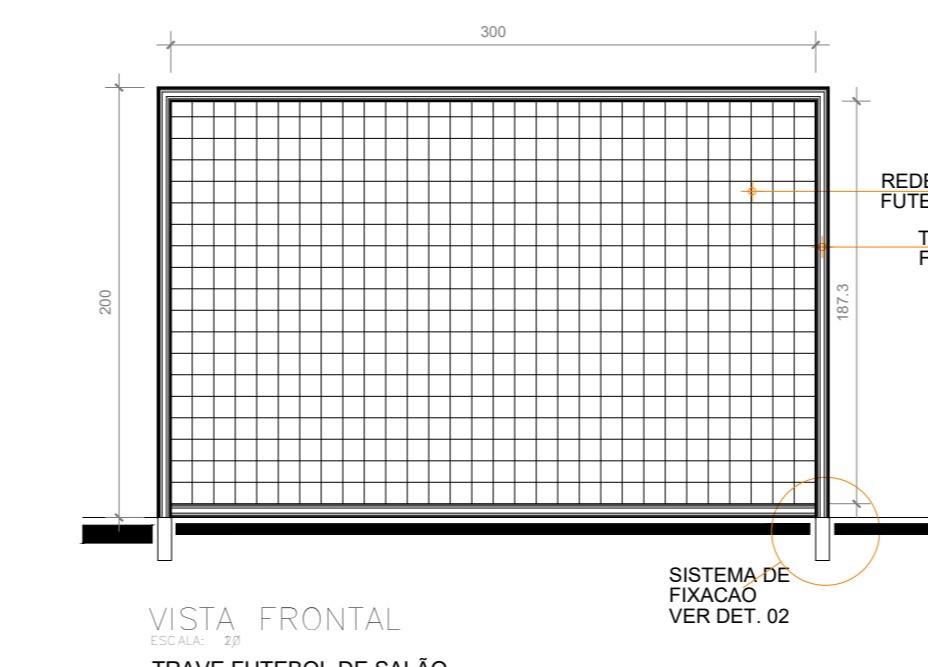
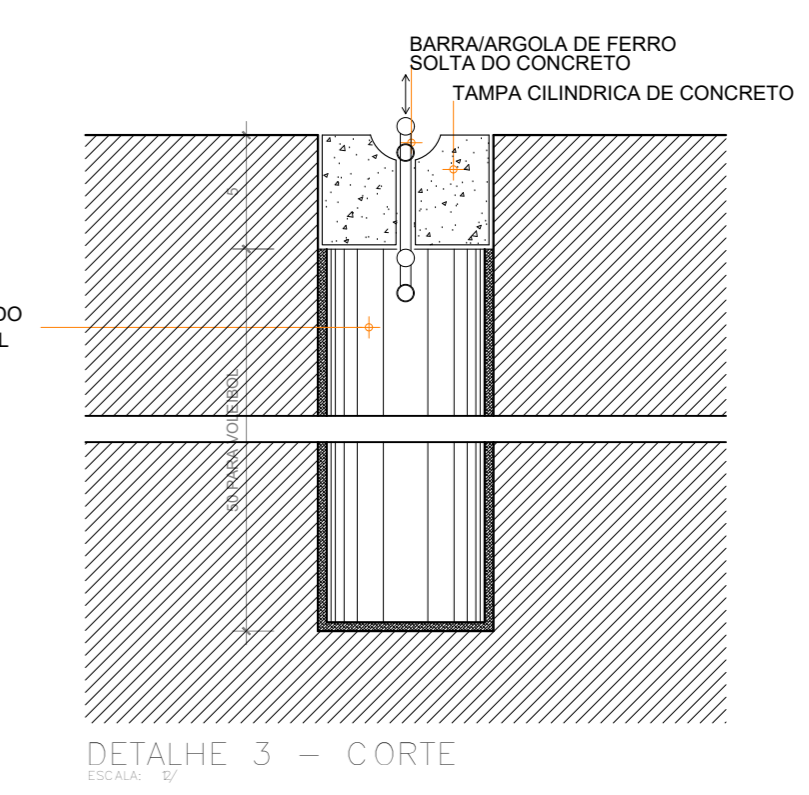
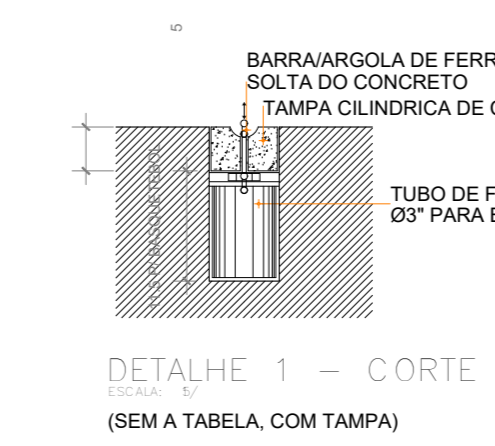
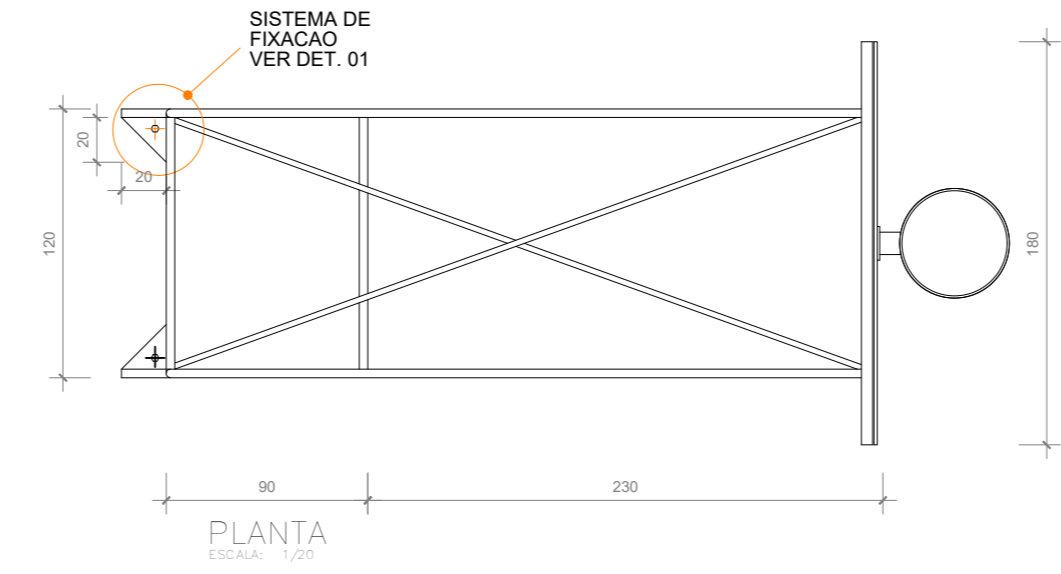
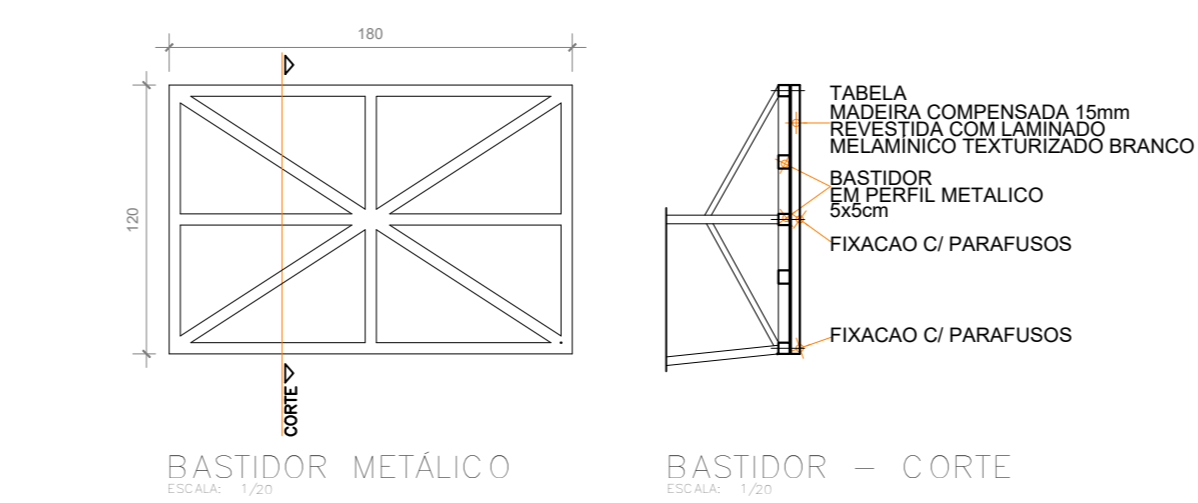
QUADRA POLIESPORTIVA		DATA
FINALIDADE DO PROJETO	VABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	30/07/2024
FINALIDADE DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	ESCALA 1/125
CONTEÚDO DA PLANÇA	PLANTA BAIXA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CORTE LONGITUDINAL E DETALHES	PROJETO 01/02
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CMF 13.880.711.0001-40
ENCOMENDADOR		REGISTRO MOBILIAR
PLANTA DE SITUAÇÃO	QUADRO DE AGENCIA DA OBRA	
QUADRO DE ÁREAS	PROFESSOR	JOSÉ BENEDITO SOUSA ANASTASIO PROFESSOR
	AUTOR DO PROJETO	ANDRÉ JESSICA OLIVEIRA DA SILVA GRUPO P4 ARQUITETOS
ÁREA TOTAL DO EVENTO	570,00 m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO		ENG. MARCEL NUNATO ANASTASIO OLIVEIRA CREMOPR 388/2019
CONDIÇÕES		



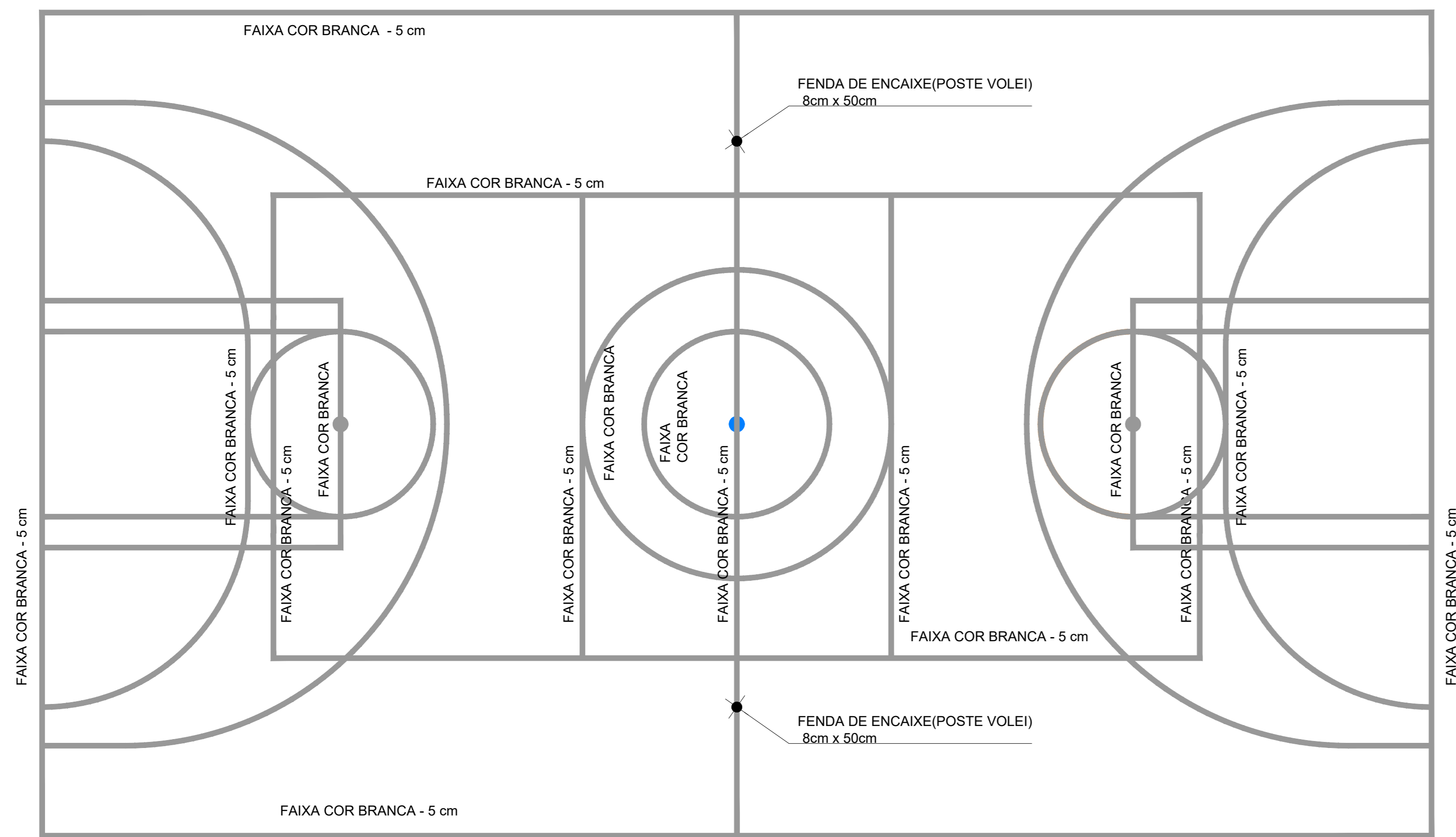
PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA 1:75



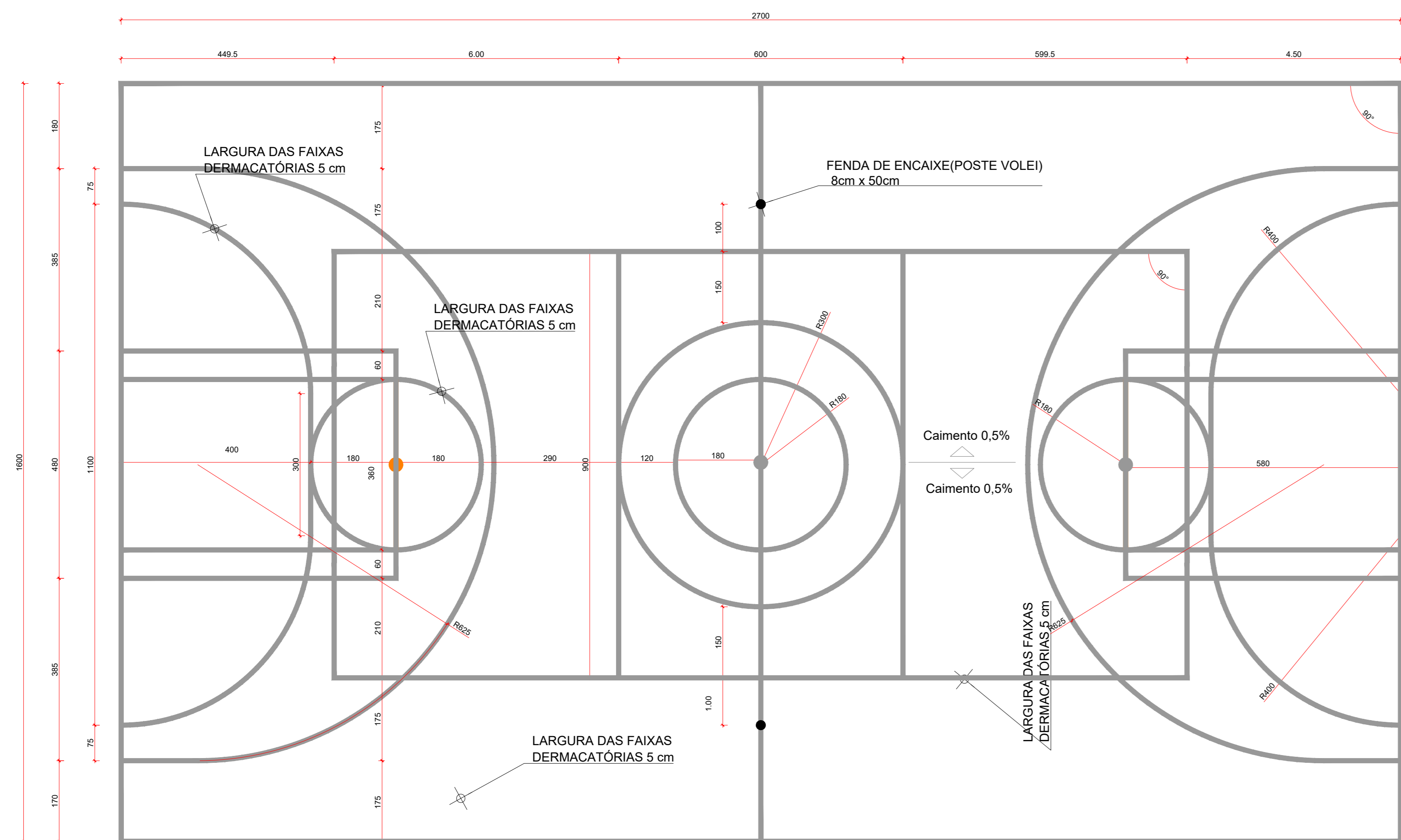
PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:75



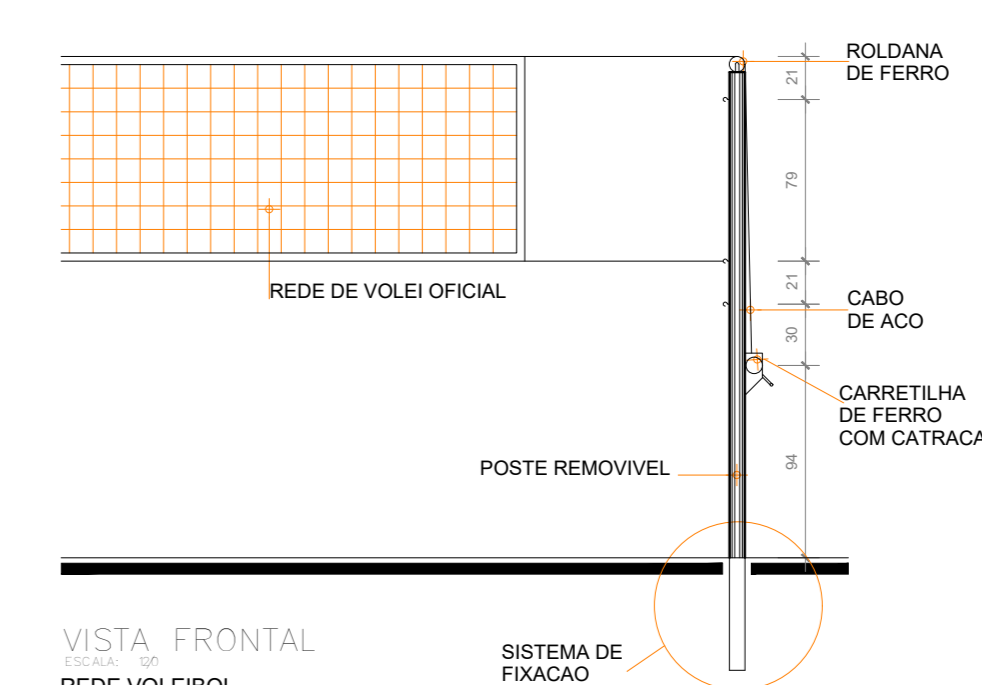
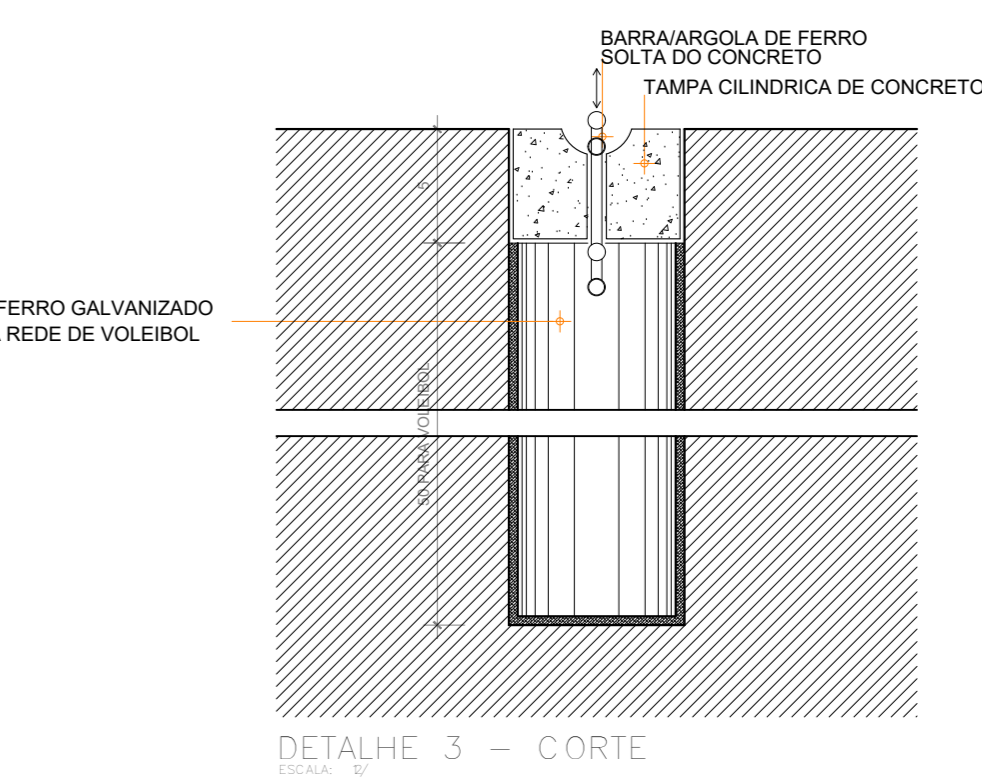
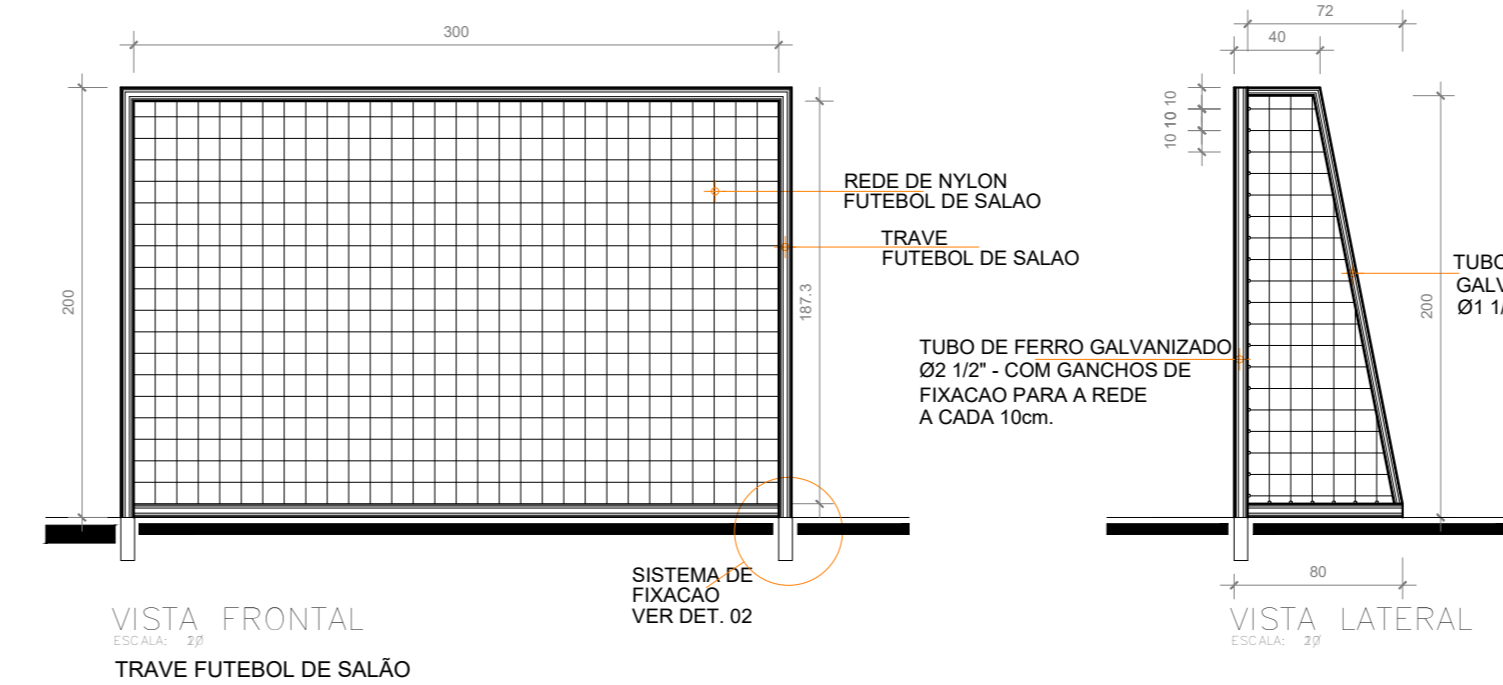
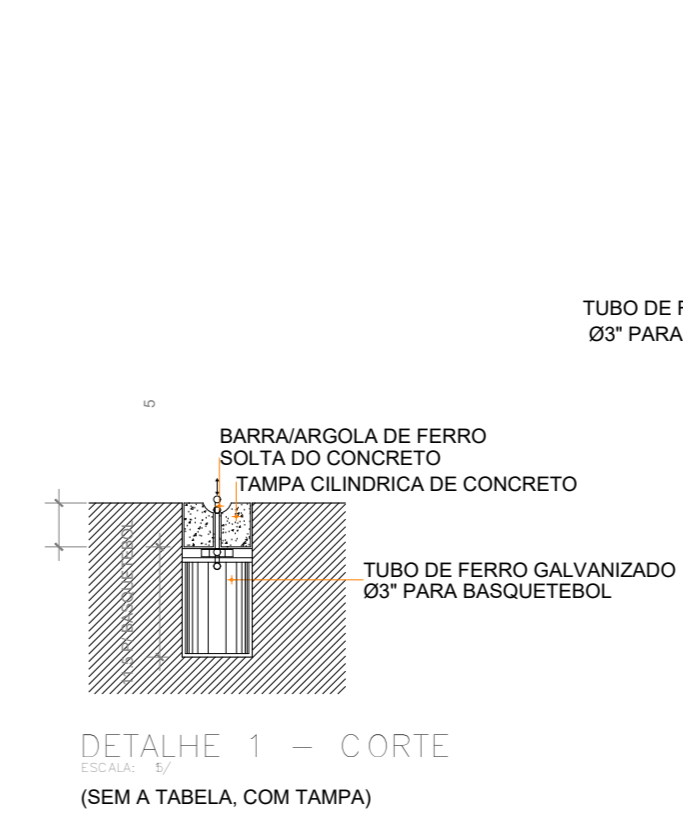
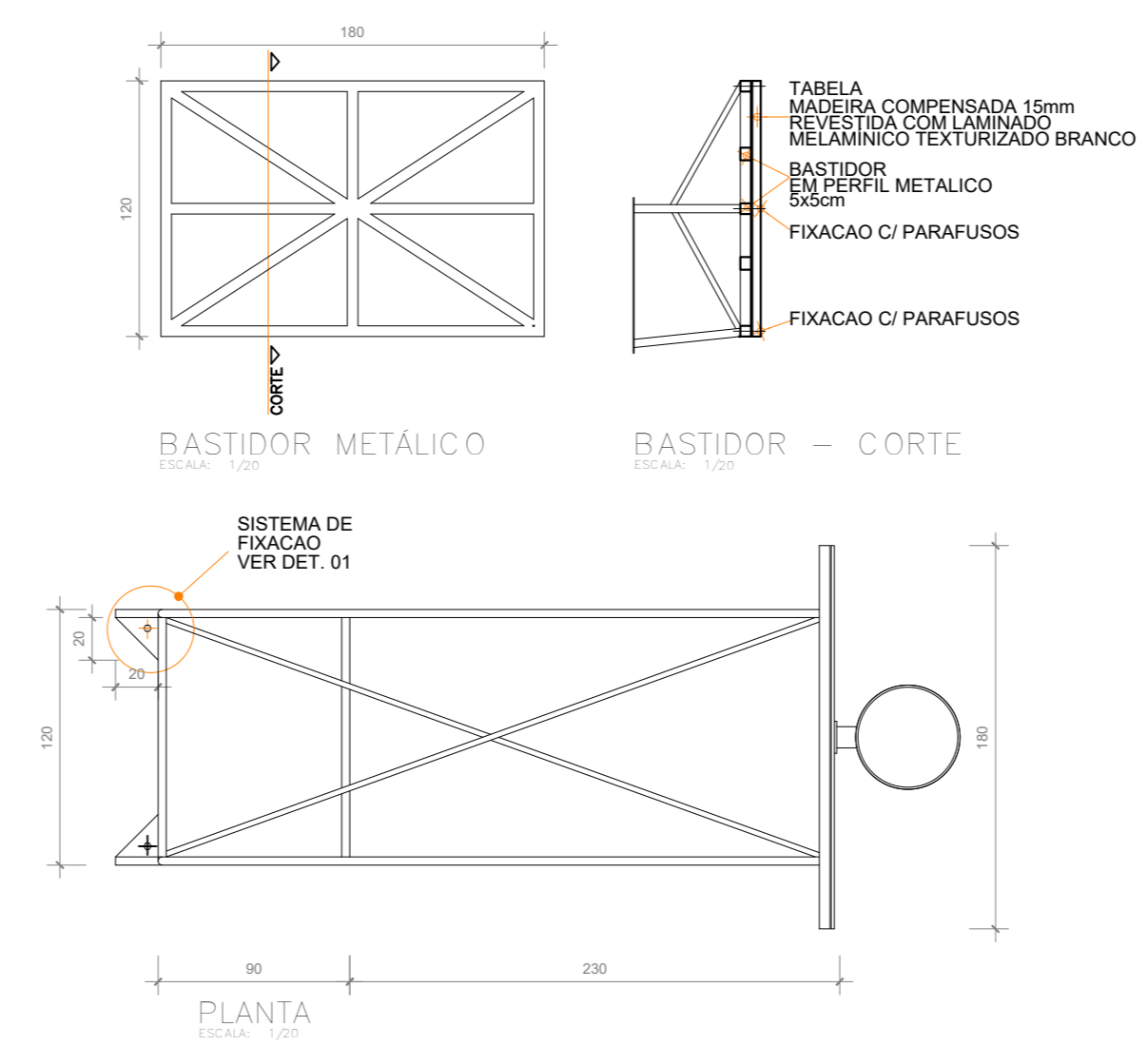
QUADRA POLIESPORTIVA	
FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	DATA: 30/07/2024
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA	ESCALA: 1/125
CONTEUDO DA PLANILHA: PLANTA BAIXA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CORTE LONGITUDINAL E DETALHES	NUMERO: 02 / 02
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CPF: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA:	ABRILHADA MOBRAGA
PLANTA DE SITUAÇÃO:	QUADRO DE AGENCIAÇÃO:
QUADRO DE ÁREAS:	PROPRIETÁRIO: JOSE BENEDITO SOUSA MANGA PROFESSOR
ÁREA TOTAL DO EVENTO: 570,00 m²	AUTOR DO PROJETO: ING. JERUSA VASCONCELOS CREA Nº 17.410/2017
APROVAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ING. JERUSA VASCONCELOS CREA Nº 17.410/2017
CONDIÇÕES:	



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA 1:75



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
QUADRA DE FUTSAL
ESCALA 1:75



QUADRA POLIESPORTIVA	
FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	DATA: 30/07/2024
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA	ESCALA: 1/125
CONTEUDO DA PLANILHA: PLANTA BAIXA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CORTE LONGITUDINAL E DETALHES	NUMERO: 02 / 02
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CPF: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA:	ABRILIA MORADA
PLANTA DE SITUAÇÃO:	QUADRO DE AGENCIAÇÃO:
QUADRO DE ÁREAS:	PROPRIETÁRIO: JOSE BENEDITO SOUSA MANGA PROFESSOR
ÁREA TOTAL DO EVENTO: 570,00 m²	AUTOR DO PROJETO: ANDRÉ JESUS DOS ANJOS CRA 078747
APROVAÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ JESUS DOS ANJOS CRA 078747
CONDIÇÕES:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

LOCAL: Povoado do Tanque de Cima.

ENDEREÇO: Localidade Tanque de Cima, zona rural de Santa Dita de Cássia – BA

ELABORAÇÃO: Eng. Civil Rafael Nonato Aragão Oliveira (CREA - 3000126739BA)

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DO TANQUE DE CIMA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA – BA.

1. LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

LOCAL: Escola municipal Areolina Carvalho de Souza

ENDEREÇO: Escola municipal Areolina Carvalho de Souza, Peixe de Dentro, zona rural de Santa Rita de Cássia – BA

ELABORAÇÃO: Eng. Civil Rafael Nonato Aragão Oliveira (CREA - 3000126739BA)

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DO PEIXE DE DENTRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

1. LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA. E DES. URBANO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251021443

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL NONATO ARAGÃO OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0520765915**

Registro: **3000126739BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**

TRAVESSA PROFESSORA HELENA, 121

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA RITA DE CÁSSIA**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.880.711/0001-40**

Nº: **SN**

CEP: **47150970**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA PROFESSORA HELENA, 121

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA RITA DE CÁSSIA**

UF: **BA**

CEP: **47150970**

Data de Início: **14/01/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**

CPF/CNPJ: **13.880.711/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.6 - CALÇADAS	570,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.5 - RAMPAS	2,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #TOS_1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	202,06	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	672,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	48,06	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações


ELABORAÇÃO DE PROJETO DE 2 QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA CONSTRUÇÃO EM 2 LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL NONATO ARAGÃO OLIVEIRA**
 Data: 14/02/2025 11:24:05-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL NONATO ARAGÃO OLIVEIRA - CPF: 071.149.465-70

JOSE BENEDITO
 ROCHA
 ARAGÃO:20706715349
 Assinado de forma digital
 por JOSE BENEDITO ROCHA
 ARAGÃO:20706715349
 Dados: 2025.02.14 12:11:58
 0300

Local

data

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA - CNPJ: 13.880.711/0001-40

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **13/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **5999502**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9y6yC
 Impresso em: 14/02/2025 às 11:21:56 por: , ip: 45.174.80.73

